



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Marília



GIULIA NASCIMENTO MARTINS

**A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NAS REDES SOCIAIS
NO CONTEXTO DA DESINFORMAÇÃO: UMA PERSPECTIVA
DA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

Marília
2025

GIULIA NASCIMENTO MARTINS

**A violência contra a mulher nas redes sociais no contexto da desinformação:
uma perspectiva da Ciência da Informação**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, da Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista, Câmpus de Marília, como um dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Ciência da Informação.

Linha de Pesquisa: Informação e Tecnologia.

Orientadora: Profa. Dra. Natália Marinho do Nascimento

Bolsista: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001

Marília
2025

Martins, Giulia Nascimento.

A violência contra a mulher nas redes sociais no contexto da
desinformação: uma perspectiva da Ciência da Informação /

Giulia Nascimento Martins - Marília, 2025

70 p. : il., tabs.

Dissertação (Mestrado)—Universidade Estadual
Paulista (Unesp), Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília
Orientadora: Natália Marinho do Nascimento

1. Violência contra as mulheres. 2. Desinformação. 3.
Redes Sociais. 4. Ciência da Informação. I. Título.

IMPACTO POTENCIAL DESTA PESQUISA

A presente pesquisa tem o potencial de revelar como a desinformação perpetua estigmas sobre a violência de gênero nas redes sociais sob a ótica da Ciência da Informação. Ao analisar essa dinâmica, o estudo pretende contribuir para a formulação de estratégias de enfrentamento mais eficazes e para a conscientização sobre os direitos e a proteção das mulheres, de modo que as mulheres sejam empoderadas e respeitadas para alcançar seus espaços de direito. Além disso, corresponde também no que tange aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para 2030 aos ODS:

- **ODS 4 - Educação de Qualidade**

- **Meta 4.7:** Garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, incluindo a promoção de direitos humanos, igualdade de gênero e cultura de paz.

- **ODS 5 - Igualdade de Gênero**

- **Meta 5.2:** Eliminar todas as formas de violência contra mulheres e meninas, incluindo a violência física, sexual e psicológica, em âmbitos públicos e privados.
- **Meta 5.b:** Melhorar o uso da tecnologia de base, em particular das tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres.

- **ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura**

- **Meta 9.c:** Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e esforçar-se para proporcionar acesso universal e acessível à internet nos países menos desenvolvidos.

- **ODS 10 - Redução das Desigualdades**

- **Meta 10.2:** Promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou status econômico.

- **ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes**

- **Meta 16.1:** Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade associadas.

- **Meta 16.10:** Garantir o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

POTENTIAL IMPACT OF THE RESEARCH

The present research has the potential to reveal how misinformation perpetuates stigmas about gender-based violence on social media from the perspective of Information Science. By analyzing this dynamic, the study aims to contribute to the formulation of more effective strategies to address the issue and to raise awareness about women's rights and protection, ensuring that women are empowered and respected in claiming their rightful spaces. Additionally, it aligns with the Sustainable Development Goals (SDGs) for 2030, specifically:

- **SDG 4 - Quality Education**

- Target 4.7: Ensure that all learners acquire the knowledge and skills needed to promote sustainable development, including human rights, gender equality, and a culture of peace.

- **SDG 5 - Gender Equality**

- Target 5.2: Eliminate all forms of violence against women and girls, including physical, sexual, and psychological violence, in public and private spheres.
- Target 5.b: Enhance the use of enabling technology, in particular information and communication technology, to promote the empowerment of women.

- **SDG 9 - Industry, Innovation, and Infrastructure**

- Target 9.c: Significantly increase access to information and communication technology and strive to provide universal and affordable internet access in least developed countries.

- **SDG 10 - Reduced Inequalities**

- Target 10.2: Promote the social, economic, and political inclusion of all, irrespective of age, sex, disability, race, ethnicity, origin, religion, or economic or other status.

- **SDG 16 - Peace, Justice, and Strong Institutions**

- Target 16.1: Significantly reduce all forms of violence and related death rates.
- Target 16.10: Ensure public access to information and protect fundamental freedoms, in accordance with national legislation and international agreements.

GIULIA NASCIMENTO MARTINS

**A violência contra a mulher nas redes sociais no contexto da
desinformação: uma perspectiva da Ciência da Informação**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da
Informação como requisito parcial para obtenção de título de Mestre em Ciência da
Informação

Área de Concentração: “Informação, Tecnologia e Conhecimento”

Linha de Pesquisa: “Informação e Tecnologia”

BANCA EXAMINADORA:

Profa. Dra. Natália Marinho do Nascimento

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
Faculdade de Filosofia e Ciências, Campus de Marília
(Orientadora)

Profa. Dra. Dunia Llanes Padrón

Universidad Zaragoza
Facultad de Filosofía y Letras
(Membro Externo)

Profa. Dra. Maria José Vicentini Jorente

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
Faculdade de Filosofia e Ciências, Campus de Marília
(Membro Interno)

Marília, 24 de março de 2025

Dedico este trabalho à minha família

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, aos meus pais, Régis e Elaine, por todo amor, apoio e incentivo ao longo da minha caminhada acadêmica. Eles me ensinaram que o bem mais valioso é o conhecimento e fizeram de tudo para que eu tivesse acesso a uma educação de qualidade. Por sempre acreditarem em mim, por me ensinarem a valorizar o aprendizado e por estarem ao meu lado em cada conquista e desafio.

Ao meu companheiro, Guilherme, meu porto seguro. Agradeço por me fortalecer, por estar ao meu lado sem hesitar e por me dar segurança para continuar, mesmo quando os desafios parecem grandes demais. Por tudo o que você representa para mim, sou imensamente grata.

Aos meus irmãos, Pedro e Clara, que sempre estiveram ao meu lado, me apoiando e me inspirando. Desde que nasceram, vocês têm sido meu alicerce e a razão dos meus maiores sorrisos. Sempre foi por vocês. Sempre será por vocês.

À minha avó, Maria Laura, que lutou a vida inteira e me inspirou a pesquisar sobre o direito das mulheres. Seu exemplo de vida foi fundamental para essa jornada.

À minha orientadora, Professora Natália, pela confiança, dedicação e pelas valiosas orientações ao longo deste percurso. Sou imensamente grata pela oportunidade de aprender e crescer sob sua supervisão.

Aos professores, funcionários e colegas do PPGCI/UNESP, que contribuíram direta ou indiretamente para a construção deste trabalho.

Aos membros da banca de qualificação e defesa, professores Dunia, Franciele, Gilberto e Maria José pelas contribuições e pelo olhar cuidadoso com esta pesquisa.

A todos aqueles que, de alguma forma, fizeram parte deste caminho, meu mais sincero agradecimento.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

Uma gota de leite
me escorre entre os seios.
Uma mancha de sangue
me enfeita entre as pernas.
Meia palavra mordida
me foge da boca.

Vagos desejos insinuam esperanças.
Eu-mulher em rios vermelhos
inauguro a vida.
Em baixa voz
violento os tímpanos do mundo.
Antevejo.
Antecipo.
Antes-vivo

Antes – agora – o que há de vir.
Eu fêmea-matriz.
Eu força-motriz.
Eu-mulher
abrigo da semente
moto-contínuo
do mundo.

MARTINS, Giulia. **A violência contra a mulher nas redes sociais no contexto da desinformação: uma perspectiva da Ciência da Informação.** 2025. 70 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília, 2025.

RESUMO

Em um contexto de crescente circulação de informações nas redes sociais, a desinformação tem se consolidado como um instrumento de perpetuação de violências simbólicas e estruturais, especialmente contra as mulheres. A disseminação de conteúdos falsos ou manipulados no ambiente digital pode reforçar estigmas, deslegitimar denúncias e dificultar o acesso das vítimas a mecanismos de proteção. Diante desse cenário, esta pesquisa teve como objetivo analisar como a Ciência da Informação pode contribuir para reduzir a desinformação e a violência contra a mulher nas redes sociais. A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, descritiva-exploratória, e foi conduzida por meio de uma Revisão Sistemática da Literatura (RSL), através das bases de dados: Web of Science, Scopus e BRAPCI. A seleção dos estudos seguiu critérios de inclusão e exclusão previamente definidos, com foco nos temas: violência contra a mulher, desinformação, redes sociais e Ciência da Informação. Os resultados demonstraram que a desinformação atua como uma forma de violência e, além disso, pode fragilizar o reconhecimento da violência de gênero. Verificou-se também que a Ciência da Informação possui ferramentas conceituais e metodológicas para promover a organização, a mediação crítica e o uso ético da informação, contribuindo diretamente para o enfrentamento do problema. Conclui-se que o papel da Ciência da Informação é essencial tanto na análise quanto na proposição de ações para conter os efeitos da desinformação. A pesquisa aponta, ainda, para a necessidade de estudos que aprofundem essa discussão, como a aplicação netnográfica que se propõe como continuidade desta investigação.

Palavras-chave: Violência contra as mulheres; Desinformação; Redes Sociais; Ciência da Informação.

MARTINS, Giulia. **Violence against women on social media in the context of disinformation: an Information Science perspective.** 2025. 70f. Dissertação (Mestrado in Information Science) – São Paulo State University (UNESP), School of Philosophy and Sciences, Marília, 2025.

ABSTRACT

In a context of increasing circulation of information on social media, disinformation has become a tool for perpetuating symbolic and structural violence, especially against women. The spread of false or manipulated content in digital environments can reinforce stigmas, delegitimize reports of violence, and hinder victims' access to protection mechanisms. Faced with this scenario, this study aimed to analyze how Information Science can contribute to reducing disinformation and violence against women on social media. This is a qualitative, descriptive-exploratory research, conducted through a Systematic Literature Review using the following databases: Web of Science, Scopus, and BRAPCI. The selection of studies followed predefined inclusion and exclusion criteria, focusing on the themes of violence against women, disinformation, social media, and Information Science. The results showed that disinformation operates as a form of violence and may weaken the recognition of gender-based violence. It was also observed that Information Science offers conceptual and methodological tools capable of promoting the organization, critical mediation, and ethical use of information, contributing directly to addressing the issue. It is concluded that the role of Information Science is essential both in analyzing the problem and in proposing actions to counter the effects of disinformation. The research also points to the need for further studies to deepen this discussion, such as a netnographic application, which is proposed as a continuation of this investigation.

Keywords: Violence against women; Disinformation; Social Media; Information Science.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 –	Distribuição de mulheres por declaração se sofreu violência doméstica em algum momento da vida e/ou se vivenciou, nos últimos 12 meses, alguma das 13 situações listadas na pesquisa, em cada unidade da Federação.....	28
Quadro 1 –	Relação dos objetivos específicos com os procedimentos metodológicos.....	29
Quadro 2 –	Categorias das Mídias Sociais.....	37
Quadro 3 –	Linha do tempo legislação brasileira.....	50
Quadro 4 –	Número de artigos encontrados na <i>Web of Science</i>	52
Quadro 5 –	Número de artigos encontrados na Scopus.....	53
Quadro 6 –	Número de artigos encontrados na BRAPCI.....	55

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BRAPCI	Base de Dados de Referencial de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação
CI	Ciência da Informação
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MIT	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IA	Inteligência Artificial
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
ONU	Organização das Nações Unidas
PL	Projeto de Lei
RSL	Revisão Sistemática de Literatura
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
STF	Supremo Tribunal Federal
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
WWW	World Wide Web

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	16
1.1	<i>Justificativa.....</i>	18
1.2	<i>Problema da pesquisa.....</i>	20
1.3	<i>Objetivos geral e específicos.....</i>	20
2	DESINFORMAÇÃO: CONCEITOS E CARACTERÍSTICAS.....	25
2.1	<i>Redes sociais: informação e desinformação.....</i>	28
2.1.1	<i>Informação nas redes sociais.....</i>	28
2.1.2	<i>Desinformação e fake news nas redes sociais.....</i>	35
2.1.3	<i>A desinformação como ferramenta de violência.....</i>	37
3	A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	41
3.1	<i>A legislação brasileira.....</i>	41
3.2	<i>A Ciência da Informação e a violência contra a mulher.....</i>	49
4	ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....	53
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	59
	REFERÊNCIAS.....	63

1 INTRODUÇÃO

Em tempos de avanços científicos e tecnológicos na área de informação e comunicação, em especial a internet e suas redes sociais é imprescindível a vigilância em relação a produção da informação e a sua finalidade, tendo em vista que, nos últimos tempos, somos bombardeados por uma produção desenfreada de informação, sendo que em muitos casos, essa informação é produzida de modo desnecessário e acaba impactando negativamente o cotidiano dos usuários.

Para Mueller (2000), o surgimento de novas maneiras e canais de comunicação expandiu de modo significativo a comunicação em nosso cotidiano; para o autor com a revolução da internet, houve um expansionismo informacional e, com o advento das mídias sociais compartilhar informações equivocadas, errôneas e falsas nunca foi ao mesmo tempo tão fácil, prático e rápido. A autora cita ainda os jornais digitais e as redes sociais, como exemplo, de formato de canais de comunicação com maior visibilidade pelos usuários.

Nesse contexto, surgem as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), que segundo Miranda (2007, p. 43) "refere-se à conjugação da tecnologia computacional ou informática com a tecnologia das telecomunicações e tem na Internet e mais particularmente na *World Wide Web* (WWW) a sua mais forte expressão". Com base em Souza (2011), a aceleração dos processos de comunicação e o desenvolvimento das TIC permitem a democratização do saber, além de propagar valores culturais e de mercado impostos pelas culturas hegemônicas, dificultando assim uma reflexão crítica sobre o uso da informação. Isso acontece quando o conhecimento veiculado pelas novas tecnologias torna o seu usuário um mero reproduzidor dos discursos difundidos. Nesse caso, o fato de ter acesso às novas mídias - Internet, base de dados, bibliotecas digitais, etc. - não faz do usuário um sujeito capaz de gerar novos conhecimentos. Em outras palavras, ter acesso às novas tecnologias, saber usar computadores e internet, não significa que o sujeito tenha domínio destas ferramentas, que saiba explorar suas potencialidades, produzir novos conhecimentos.

Para Heller, Jacobi e Borges (2020):

O fenômeno da Desinformação, é uma ambivalência da informação e situa-se claramente no âmbito da Ciência da Informação. Seja oferecendo uma discussão robusta, seja indicando meios de enfrentamento a esse

fenômeno, a Ciência da Informação pode assumir o protagonismo de quem tem a informação como seu objeto.

Dessa maneira, percebe-se por meio dos levantamentos realizados nesta pesquisa que para Brisola e Bezerra, 2018; Bandeira, 2019; Harari, 2024; a internet, em especial as redes sociais, está sendo utilizada na propagação de notícias falsas que resultam em desinformação.

A sociedade em geral está cada vez mais conectada às tecnologias. Antes do advento da internet as pessoas eram apenas espectadoras, agora se tornaram produtoras de grandes quantidades de informação. Em meio a inúmeros dados e informações gerados o tempo todo, seja ele no contexto político, social, econômico e cultural, é preciso que eles sejam analisados de um ponto de vista crítico. Mediante isso, esses dados produzidos nesse universo devem se transformar em informação para atender as necessidades de seus usuários.

Segundo Araújo (2013), a Ciência da Informação (CI) é uma área de estudo dedicada a investigar como a informação é produzida, organizada, disseminada e utilizada nos mais diversos contextos. A CI analisa os fluxos informacionais, buscando compreender a interação entre os usuários e os sistemas de informação. Essa abordagem amplia o olhar tradicional das ciências dos acervos (como a Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia) ao incluir dimensões sociais, culturais e tecnológicas na compreensão de como o conhecimento é construído e compartilhado. Em outras palavras, a CI não apenas preserva registros, mas também investiga os processos que permitem que esses registros se transformem em conhecimento significativo e útil para a sociedade (Araújo, 2013).

Além disso, a CI é compreendida como uma ciência interdisciplinar em sua própria essência (Saracevic, 1995) e, por isso, pode contribuir para a compreensão dos temas informação e desinformação a medida que compreende e estuda esses fenômenos bem como as dinâmicas complexas que os envolvem, dessa maneira, pode propor soluções para minimizar os impactos negativos, uma vez que aborda questões relacionadas à geração, tratamento, organização, comunicação e apropriação da informação e do conhecimento.

Uma pesquisa realizada por Vosoughi, Roy e Aral (2018), três professores do Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT), depreendeu que notícias falsas se propagam mais rapidamente que notícias reais e, além disso, que esse compartilhamento é feito por seres humanos, não por robôs. Os autores verificaram

que os robôs compartilham notícias falsas na mesma medida em que compartilham notícias verdadeiras, enquanto os humanos são mais propensos a divulgar notícias falsas. Neste sentido, os donos de perfis de redes sociais podem fazer uso da desinformação ou de notícias falsas com o intuito de influenciar e engajar o público:

A desinformação sempre vai utilizar técnicas de comunicação e informação para induzir a erro ou dar uma falsa imagem da realidade, mediante a supressão ou ocultação de informações, minimização da sua importância ou modificação do seu sentido. O principal objetivo é influenciar a opinião pública de maneira a proteger os interesses de alguns.” (Bandeira, 2019, p. 17).

A violência contra a mulher é uma questão grave que transcende o âmbito físico e emocional, sendo também profundamente afetada pela desinformação. No contexto atual, a circulação de informações falsas e distorcidas nas redes sociais pode agravar essa violência, perpetuando estigmas e preconceitos que marginalizam as vítimas. A desinformação se manifesta de vários modos, desde a trivialização de casos de agressão até a propagação de mitos que culpabilizam as mulheres pela violência sofrida. Além disso, a falta de informação precisa sobre direitos, serviços de apoio e medidas protetivas impede que muitas mulheres busquem ajuda. A pesquisa busca explorar como a desinformação não apenas obscurece a gravidade da violência de gênero, mas também serve como um mecanismo de controle social, silenciando as vozes das vítimas e reforçando uma cultura de impunidade.

1.1 Justificativa

O interesse por esta pesquisa surgiu da necessidade de compreender como a desinformação se tornou um instrumento de violência contra a mulher e quais impactos isso gera. A formação jurídica da autora proporcionou uma base para analisar os aspectos normativos da violência de gênero, incluindo os mecanismos de proteção às vítimas e as responsabilidades legais dos agressores. No entanto, o enfrentamento desse problema não pode se limitar apenas ao campo do Direito, visto que a violência contra a mulher também se manifesta na esfera informacional, influenciando o modo como essas questões são percebidas e debatidas na sociedade.

Foi nesse contexto que a CI se apresentou como um campo fundamental para ampliar essa análise. A disseminação de narrativas falsas, a manipulação de discursos e o uso da desinformação para deslegitimar denúncias e enfraquecer políticas públicas são fenômenos que exigem uma abordagem interdisciplinar. O Direito pode oferecer respostas normativas para coibir esses ataques, mas a CI permite entender como essas estratégias operam, quais são seus impactos e como podem ser combatidas de maneira mais eficaz. Diante disso, este estudo não apenas reflete uma busca por respostas mais abrangentes sobre o tema, mas também representa um esforço para integrar diferentes campos do conhecimento a fim de uma abordagem mais eficaz no combate à violência de gênero.

A relevância deste trabalho para a área acadêmica se manifesta principalmente pela lacuna existente na bibliografia sobre a intersecção entre a desinformação e a violência contra a mulher no âmbito das redes sociais, especialmente no contexto jurídico e informacional. Embora a desinformação seja um fenômeno amplamente discutido em áreas como a comunicação e as ciências sociais, a literatura que aborda especificamente a sua relação com a violência de gênero ainda é incipiente, particularmente dentro da área jurídica. As pesquisas existentes tendem a abordar a violência de gênero sob a ótica das políticas públicas, dos direitos humanos e da psicologia, mas raramente exploram como a desinformação atua como uma ferramenta de perpetuação dessa violência. Por fim, este trabalho visa não só preencher a lacuna bibliográfica existente, mas também abrir espaço para futuras pesquisas que explorem mais profundamente a relação entre o Direito, a CI e a violência de gênero.

A importância deste trabalho reside na necessidade de compreender e enfrentar o crescimento da violência contra a mulher no ambiente online. A publicação de discursos de ódio, assédio virtual e desinformação tem ampliado a vulnerabilidade das mulheres nas redes sociais, fazendo desse espaço um ambiente onde a interação muitas vezes dá lugar a ataques e agressões.

O estudo destaca como as *fake news* desempenham um papel central nesse fenômeno, pois podem reforçar estereótipos de gênero, validam narrativas que deslegitimam denúncias de violência e perpetuam a desigualdade. Ao analisar essa dinâmica, o trabalho busca evidenciar se e como a desinformação contribui para o fortalecimento de estruturas sociais machistas e impede avanços na equidade de gênero. A circulação de informações falsas ou manipuladas pode influenciar a

percepção pública sobre a violência de gênero, podendo resultar na descredibilização de denúncias e enfraquecimento de redes de apoio às vítimas.

Assim, a relevância deste trabalho está na sua contribuição para o entendimento das relações entre desinformação e violência de gênero que ao trazer essa discussão para o campo da CI, reforça a necessidade de políticas públicas, regulamentações e iniciativas educacionais que promovam um combate efetivo à desinformação e à violência contra a mulher nas redes sociais.

1.2 Problema da pesquisa

Além de possibilitar interações, as redes sociais se constituem em fonte de informação (Vidigal; Marques, 2018). Recuero (2009) afirma que a capacidade das redes sociais de difundir informações por meio das conexões existentes alterou o cenário de modo significativo. Desse modo, as pessoas são capazes de difundir as informações de maneira mais rápida e mais interativa. Tal mudança criou novos canais e, ao mesmo tempo, uma pluralidade de novas informações circulando nos grupos sociais (Recuero, 2009).

Segundo Souza e Teffé (2022), a desinformação representa um problema complexo, pois é necessário o envolvimento de diversos sujeitos da área tecnológica, governo, mercado e sociedade civil para que seja possível a sua inibição e combate. Com essa quantidade imensurável de interações e compartilhamento de informações, principalmente nas redes sociais, percebe-se um aumento da violência contra a mulher por meio de discursos de ódio, assédio e desinformação. Sendo assim, o problema desta pesquisa consiste em compreender como a CI pode contribuir para reduzir a desinformação e a violência contra a mulher nas redes sociais.

1.3 Objetivos Geral e Específicos

Como objetivo geral buscou-se analisar como a Ciência da Informação pode contribuir para reduzir a desinformação e a violência contra a mulher nas redes sociais.

Como objetivos específicos tem-se:

- A. Identificar e caracterizar o fenômeno da desinformação no campo da Ciência da Informação e nas redes sociais;
- B. Analisar a violência contra a mulher e os fatores que a fomentam;
- C. Analisar a legislação vigente que protege os direitos das mulheres;
- D. Verificar a relação entre a violência contra a mulher e a desinformação nas redes sociais sob a ótica da Ciência da Informação.

1.4 Procedimentos Metodológicos

Esta pesquisa configura-se em uma Revisão Sistemática de Literatura (RSL) de natureza qualitativa, do tipo descritiva, permitindo uma compreensão aprofundada das dinâmicas e implicações da desinformação no âmbito da violência contra a mulher. Conforme apontado por Galvão e Ricarte (2019), a revisão de literatura é uma atividade indispensável no desenvolvimento de trabalhos acadêmicos e científicos. Sua realização previne a duplicação de pesquisas e permite a aplicação de estudos em diferentes escalas e contextos. Além do mais, possibilita a identificação de falhas em estudos anteriores e a elaboração de novas pesquisas que cubram lacunas ainda existentes, contribuindo de maneira significativa para o avanço do campo científico. Dessa maneira, uma revisão bem estruturada pode propor temas inovadores, metodologias e hipóteses que promovam melhorias para a sociedade e otimizem os recursos científicos disponíveis.

Galvão e Ricarte (2019) destacam ainda que a revisão de literatura pode ser classificada em duas modalidades principais: revisão de conveniência e revisão sistemática. A revisão de conveniência é aquela em que o pesquisador seleciona um conjunto de estudos que considera relevantes para o tema abordado, sem, no entanto, seguir critérios explícitos que permitam a replicação por outros pesquisadores. Esse tipo de revisão, embora frequentemente utilizado em introduções de dissertações ou editoriais, possui um nível de evidência científica relativamente baixo devido à falta de critérios rigorosos.

Por outro lado, a revisão sistemática, conforme detalham Galvão e Ricarte (2019), vai muito além da simples seleção de estudos. Ela segue protocolos rigorosos, sendo considerada uma modalidade de pesquisa em si mesma. Seu objetivo é proporcionar uma análise ampla e criteriosa de um grande corpus de literatura, identificando padrões, tendências e lacunas de conhecimento. A revisão

sistemática é caracterizada pela transparência e reprodutibilidade, uma vez que explicita as bases de dados utilizadas, os critérios de inclusão e exclusão, bem como as estratégias de busca e o processo de seleção e análise dos artigos.

Dessa maneira, a revisão sistemática destaca-se por seu alto nível de evidência científica e por sua importância na tomada de decisões tanto em contextos públicos quanto privados. Conforme enfatizam Galvão e Ricarte (2019), ela não se limita a ser apenas uma parte introdutória de um estudo maior, mas constitui uma pesquisa completa, com seus próprios objetivos, problemas, metodologia e resultados. Em contraste com a revisão de conveniência, ela oferece uma contribuição sólida e confiável para o avanço do conhecimento científico.

Diante disso, foi desenvolvida uma RSL em três bases de dados: Base de Dados de Referencial de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI); Scopus e; *Web of Science*. Foram analisados primeiramente os campos: título, resumo e palavras-chave para a seleção dos materiais.

As palavras-chave utilizadas foram: Violência contra a mulher, Redes Sociais, Desinformação, Informação e Ciência da Informação em português, inglês e espanhol. Essa estratégia de busca visa garantir uma abordagem ampla e inclusiva do tema, considerando a produção científica internacional e nacional. No que tange o recorte temporal, definiu-se dez anos de produção bibliográfica, portanto abrangendo o período de 2013 a 2023.

Os critérios de inclusão para a seleção dos artigos levaram em consideração a relevância dos estudos para o tema em questão, a qualidade metodológica das pesquisas e a originalidade das contribuições. A busca foi realizada em três etapas: primeiro, a formulação das consultas nas bases de dados com as palavras-chave definidas; em seguida, a triagem dos resultados, que envolveu a leitura dos resumos e a aplicação dos critérios de inclusão; por último, a análise dos artigos selecionados, que foi desenvolvida a partir de uma leitura crítica e sistemática, buscando identificar padrões, lacunas e contribuições relevantes para a compreensão da desinformação como uma forma de violência contra a mulher.

Foram definidos também critérios de exclusão, com o intuito de refinar os resultados obtidos. Assim, foram desconsiderados os trabalhos que tratavam sobre outras formas de violência ou violência a outros públicos, aqueles que não apresentavam fundamentação teórica e metodológica consistente, além de artigos duplicados ou em versão preliminar e, por fim, textos indisponíveis na íntegra.

No quadro 1 apresentado abaixo evidencia-se a relação dos objetivos específicos com os procedimentos metodológicos.

Quadro 1 - Relação dos objetivos específicos com os procedimentos metodológicos

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ETAPAS METODOLÓGICAS	RESULTADOS
Identificar e caracterizar o fenômeno da desinformação no campo da Ciência da Informação e nas redes sociais.	Pesquisa nas bases de dados definidas.	Perspectiva teórica dos temas estudados.
Analisar a violência contra a mulher e os fatores que a fomentam.	Análise dos materiais coletados observando título, resumo e palavras-chave e aplicando os critérios de inclusão.	Sistematização da seção 2.
Analisar a legislação vigente que protege os direitos das mulheres.	Levantamento e análise da legislação vigente que protege o direitos das mulheres.	Sistematização da seção 3.
Verificar a relação entre a violência e a desinformação nas redes sociais sob a ótica da Ciência da Informação.	Aplicação da análise levando em consideração o levantamento desenvolvido, bem como os objetivos desta pesquisa.	Sistematização da seção 4.

Fonte: Elaboração própria (2025).

Nesse sentido, ao longo desta dissertação, o leitor encontrará uma análise sobre a relação entre desinformação e violência contra a mulher nas redes sociais, e como a CI pode contribuir para amenizar ou reduzir estes problemas.

Dessa maneira, na seção 1 “Introdução”, são apresentados o problema da pesquisa, sua justificativa e relevância, além dos objetivos do estudo e os procedimentos metodológicos adotados permitindo ao leitor compreender o propósito e a abordagem utilizada ao longo da investigação.

A próxima abordagem, seção 2 “Desinformação: conceitos e características” discute as principais definições e teorias sobre o tema, assim como as redes sociais detalhando a informação e desinformação nestes ambientes e a desinformação como uma ferramenta de violência.

Em seguida, na seção 3 “A violência contra a mulher”, a discussão avança para a compreensão da violência contra a mulher, onde são analisadas as diferentes formas de violência de gênero, com base em legislações nacionais e internacionais, além da apresentação de dados estatísticos que evidenciam a persistência do problema. Além disso, explora-se o papel da CI na compreensão desse fenômeno, especialmente no que se refere à organização, disseminação e impacto das informações sobre o tema na sociedade.

Subsequentemente, na seção 4 “Análise e apresentação dos resultados”, são discutidas as conclusões da pesquisa à luz dos referenciais teóricos estudados, demonstrando de que modo a desinformação se articula com a violência contra a mulher nas redes sociais e como a CI pode contribuir para reduzir esse problema.

Por fim, na seção 5 “Considerações Finais” a pesquisa retoma os principais pontos discutidos ao longo do trabalho relacionando ao cumprimento dos objetivos e resolução do problema de pesquisa, além do mais, neste espaço apresentam-se as sugestões e encaminhamentos para pesquisas futuras.

2 DESINFORMAÇÃO: CONCEITOS E CARACTERÍSTICAS

A desinformação não é um fenômeno exclusivo do presente século. Silva (2018, p. 348) defende que: “(...) a informação via notícias falsas ou intencionalmente deturpadas/descontextualizadas sempre existiu na história dos meios de comunicação/informação e da sociedade geral”.

Durante o século XV na Europa, houve um aprimoramento gradual da comunicação oral, no qual informações falsas eram disseminadas por meio de rumores e fofoca:

Os boatos foram descritos como "um serviço postal oral", funcionando com velocidade admirável. As mensagens transmitidas nem sempre eram espontâneas: algumas vezes se disseminavam por motivos políticos e, em tempos de conflito, um lado regularmente acusava o outro de espalhar boatos (Briggs; Burke, 2006, p. 37).

Esses rumores não surgiam de forma espontânea, mas muitas vezes tinham motivações políticas, especialmente em momentos de conflito. Essa análise histórica permite perceber que a desinformação, já presente nos primórdios da comunicação, segue um padrão de manipulação intencional. Breton (1999) aprofunda essa questão, demonstrando que a desinformação se baseia em diferentes modos de distorção, todos voltados para influenciar comportamentos e obter vantagens estratégicas. Para o autor, trata-se de uma forma de manipulação que envolve a distorção dos fatos com o intuito de alcançar certos objetivos, como obter consentimento por meio da criação de situações tensas. Esse processo manipulativo pode ser categorizado em três principais variações: transformar o verdadeiro em falso e vice-versa; direcionar os acontecimentos de maneira a distorcer deliberadamente a realidade e mascarar parte dos fatos, de modo a esconder as implicações a partir de uma perspectiva específica.

Mueller (2000) sustenta que o surgimento de novos meios e canais de comunicação expandiu consideravelmente a interação em nosso cotidiano. A autora destaca que com a revolução da internet, especialmente com a ascensão das mídias sociais, a propagação de informações equivocadas, incorretas e falsas tornou-se mais fácil, prática e rápida do que nunca. Os jornais digitais e as redes sociais, segundo a autora, são exemplos de canais de comunicação com maior visibilidade para os usuários.

Nesse contexto, Pinheiro e Brito (2014) reforçam que essas manipulações se manifestam em diferentes graus negativos e são compostas por ações direcionadas de persuasão voltadas para os receptores das informações em questão. Isso evidencia que a desinformação não apenas altera a percepção dos fatos, mas também emprega estratégias de convencimento calculadas para influenciar a compreensão dos indivíduos e conduzi-los a determinadas conclusões ou decisões, especialmente no que tange às redes sociais digitais.

As mídias sociais, além de facilitarem as interações, têm se transformado em fontes de informação cruciais na contemporaneidade (Vidigal; Marques, 2016). Recuero (2009) observa que a capacidade dessas plataformas em propagar informações por meio das conexões existentes alterou significativamente o panorama do compartilhamento de conteúdo. Consequentemente, as pessoas conseguem compartilhar informações de forma mais ágil e interativa, gerando a criação de novos canais e uma multiplicidade de dados circulando entre os grupos sociais (Recuero, 2009).

No contexto atual, a desinformação essencialmente envolve a manipulação intencional dos fatos com o propósito de atingir objetivos específicos, frequentemente distorcendo a verdade. Para abordar essa complexidade, Wardle e Derakhshan (2017) propõem uma categorização da desinformação em três tipos: *Mis-information* (informações falsas compartilhadas sem intenção de causar danos), *Dis-information* (propagação intencional de informações falsas com intuito de prejudicar) e *Mal-information* (divulgação de informações verdadeiras que deveriam ser mantidas em sigilo com intenção de causar danos). Essas nuances ressaltam a complexidade do fenômeno da desinformação e a necessidade de compreendê-lo em sua totalidade, considerando suas múltiplas formas e o impacto que pode ter na sociedade em geral. Os autores Souza e Teffé (2018) afirmam que a desinformação é um problema complexo, que exige a participação de diversos atores das áreas tecnológicas, governamentais, de marketing e da sociedade para sua inibição.

Como citado anteriormente, a desinformação circula entre grupos sociais e seu compartilhamento pode ocorrer, inclusive, nas redes sociais. Faz-se necessário salientar que redes sociais e mídias sociais não representam a mesma coisa. Ferreira (2006) destaca que as mídias sociais são plataformas online que permitem a criação, compartilhamento e consumo de conteúdo gerado pelos usuários, como textos, imagens, vídeos e áudios. As mídias sociais incluem, por exemplo, blogs,

fóruns, wikis, podcasts e plataformas de compartilhamento de fotos e vídeos. Já as redes sociais são um tipo específico de mídia social que se concentra nas conexões sociais entre as pessoas. As redes sociais permitem que os usuários criem perfis, se conectem com outros usuários e compartilhem conteúdo com suas redes de contatos. As redes sociais incluem, por exemplo, o Facebook, o X (Twitter), o LinkedIn e o Instagram. Em resumo, as mídias sociais são plataformas online que permitem a criação, compartilhamento e consumo de conteúdo gerado pelos usuários, enquanto as redes sociais são um tipo específico de mídia social que se concentra nas conexões sociais entre os usuários (Ferreira, 2006).

Ademais, para Clementi *et al.* (2017):

O que difere as mídias sociais das outras tecnologias de informação é a possibilidade do usuário expor conteúdo de forma pública e com isso até criar laços com outros usuários que tenham interesse em comum, o que propicia a disseminação e o compartilhamento de conhecimento. (Clementi *et al.*, 2017, p. 459).

Como demonstrado no quadro 2, apresentado a seguir, Clementi *et al.* (2017) determina que toda rede social é uma mídia social, mas que nem toda mídia social é uma rede social.

Quadro 2 - Categorias das Mídias Sociais

Categorias	Funções-chave	Exemplos
Rede social	• Reunir os usuários com os outros. • Suportar a comunicação do usuário e da rede.	Facebook, LinkedIn
Blogs	• Fornecer uma plataforma para um diário on-line e comentários. • Suportar conhecimento de histórias e compartilhamento de conhecimento.	Blogspot.com, Blog.com
Wikis	• Copiar e editar conhecimento em um só lugar. • Habilitar a colaboração e compartilhamento de conhecimento.	Wikipedia
Comunicações de conteúdo	• Compartilhar conteúdos entre os membros, não há outros problemas. • Suportar o gerenciamento de conteúdo e compartilhamento de conhecimento.	Youtube, SlideShare
Marcação	• Categorizar e gerenciar conteúdo.	Delicious

Fonte: Hakami *et al.* (2014) adaptado por Clementi *et al.* (2017).

As redes sociais se concentram nas conexões interpessoais, enquanto as mídias sociais abrangem uma gama mais ampla de plataformas que permitem a

criação e o compartilhamento de conteúdo. Essa distinção é importante, pois influencia a maneira como os usuários consomem e compartilham informações. A dinâmica de interação nas redes sociais pode levar à propagação de conteúdos não verificados, ressaltando a necessidade de uma análise crítica do que é apresentado nessas plataformas. Nesse sentido, na subseção seguinte discute-se sobre o que se compreende como informação e desinformação nas redes sociais.

2.1 Redes sociais: informação e desinformação

O crescente compartilhamento de desinformação nas redes sociais gera preocupações significativas sobre seu impacto nas democracias contemporâneas. O fenômeno, amplamente reconhecido pelo uso do termo "*fake news*", vai além da simples circulação de informações falsas, refletindo uma mudança mais profunda na forma como as pessoas consomem e interpretam notícias. Nesse cenário, a capacidade de identificar e avaliar criticamente a veracidade das informações torna-se uma habilidade essencial em um ambiente saturado de conteúdos, onde 'verdade' e 'mentira' frequentemente se entrelaçam.

Esse desafio não se restringe ao nível individual; ele afeta o tecido social, minando a confiança nas instituições e fomentando divisões políticas. As dinâmicas das plataformas digitais, que permitem a amplificação rápida de rumores e informações distorcidas, desempenham um papel muito importante nesse processo. A viralização de conteúdo enganoso não apenas influencia a percepção pública, mas também pode moldar comportamentos eleitorais e decisões políticas. Portanto, compreender como e por que as pessoas compartilham informações se torna vital para enfrentar essa crise informacional.

2.1.1 Informação nas redes sociais

No Século XXI a informação encontra novas problemáticas e para compreender este fenômeno nas redes sociais faz-se necessário primeiramente compreender os conceitos que o envolvem. Logan (2012, p. 8) menciona que o conceito de informação não é "(...) simples e direto, mas uma noção escorregadia, usada de muitas maneiras diferentes e em muitos contextos diferentes (...)". É nesse

sentido, que a Ciência da Informação (CI) pode ajudar a compreender a informação e a desinformação para a ampliação das discussões.

Percebe-se por meio da RSL que levando em consideração o paradigma moderno alguns autores compreendem que o objeto da CI se constitui na informação. Num texto clássico da área Le Coadic (1996, p. 115) afirma que a CI é uma:

[...] ciência, produção consciente da espécie humana com origens bem precisas, um objeto e um conteúdo bem-definidos e profissionais facilmente identificáveis [...] Seu objeto é uma matéria, a informação, que permeia o espaço das profissões. É recurso vital cuja extensão de usos e não usos ainda não se mediu suficientemente, por falta de atenção com seus usuários (Le Coadic, 1996, p. 115).

Atrelada a esta compreensão de informação apresenta-se as ideias de Buckland (1991) que entendia o conceito de informação atrelado a ideia de informação como: processo (processo de aquisição de saber), enquanto conhecimento (transformação no estado cognitivo) e enquanto coisa (objeto do saber).

Para tanto a informação-como-processo existe quando ocorre o ato de se informar, a informação-como-conhecimento está ligado a informação que se percebeu em um dado processo e que convida à ação e, a informação como coisa está ligada aos objetos, por exemplo, documentos (Buckland, 1991).

Para Nascimento (2019, p. 30) “enquanto a informação-como-conhecimento e informação-como-processo são intangíveis a informação-como-coisa é tangível, ou seja, é onde estão materializadas as informações que, por sua vez, é onde está o cerne dos fazeres documentais”. Porém esta compreensão não dava conta de todos os temas e áreas que a CI desenvolvia e buscando se libertar do paradigma positivista dominante Capurro (2003) discute que existem três paradigmas no campo da CI, o físico, o cognitivo e o social.

Silva e Ribeiro (2020) defendem que a CI vive uma transição do paradigma pós-custodial para o político-ideológico e sociocultural. Acredita-se que para compreender a informação nas redes sociais é preciso se enquadrar nesse paradigma.

“As redes sociais digitais transformaram a lógica da comunicação, permitindo a produção descentralizada e a circulação horizontal da informação, fora dos centros tradicionais de controle” ressalta Castells (2013, p. 27).

De acordo com Recuero (2009, p. 94) "A informação nas redes sociais digitais é construída de forma coletiva e dinâmica, marcada por interações constantes entre os sujeitos, e influenciada pelos laços sociais e pelo capital social estabelecido." Além disso, "a informação, quando circula nas redes sociais digitais, adquire novos sentidos, pois se insere em um contexto de práticas culturais e interações simbólicas que extrapolam os modelos tradicionais de mediação" (Almeida Júnior, 2008, p. 45).

Partindo desse pressuposto entende-se como necessário para compreender o fenômeno informação também entender os termos relacionados a ela e que muitas vezes se confundem, isto é, dado e conhecimento.

A palavra "informação" é um termo que abrange uma variedade de significados, mas em um contexto específico, refere-se a "(...) dados dotados de relevância e propósito" (Drucker, *apud* Davenport, 1998). Dados dotados de relevância e propósito são reunidos, processados e comunicados para se tornarem informações significativas. A relevância se refere à importância que os dados têm em um determinado contexto ou situação, enquanto o propósito diz respeito à finalidade ou objetivo para os quais os dados estão sendo utilizados. De acordo com essa perspectiva, a informação consiste em um conjunto de dados que são compreensíveis, passíveis de comunicação e sua essência reside no fato de que um significado foi associado aos dados brutos (Feather; Sturges, 2003).

A distinção entre dados e informação é essencial. Enquanto os dados são representações simbólicas quantificadas ou quantificáveis, a informação surge quando esses dados são dotados de significado para um receptor específico. De modo que "não é possível processar informação diretamente em um computador. Para isso é necessário reduzi-la a dados" (Setzer, 1999). Em outras palavras, um dado se transforma em informação quando adquire significado e relevância para quem o recebe e processa (Pérez-Montoro Gutiérrez, 2004). Portanto, a mesma sequência de símbolos pode ser apenas um conjunto de dados para determinada pessoa, mas se transformar em informação valiosa para outra pessoa, dependendo do contexto e da interpretação da informação.

Para Setzer (1999), o conhecimento é mais do que um simples acúmulo de informações; é uma experiência interna que transcende a simples coleta de dados. Para adquirir, compartilhar ou aplicar o conhecimento, requer-se um processo de assimilação e orientação de outros indivíduos ou grupos em direção a elementos previamente estranhos ao seu domínio atual de conhecimento. Essa dinâmica

envolve a transferência de conhecimento por meio de interações que ajudam a ampliar o entendimento das pessoas.

É possível inferir então, que o conhecimento é uma abstração pessoal, que surge da vivência de cada indivíduo, conforme ensinam Davenport e Prusak (2003):

O conhecimento é uma mistura fluida de experiência condensada, valores, informação contextual e insight experimentado, a qual proporciona uma estrutura para a avaliação e incorporação de novas experiências e informações. Ele tem origem e é aplicado na mente dos conhecedores (Davenport; Prusak, 2003, p. 6).

O conhecimento faz parte de um processo complexo por natureza, e muitas vezes comete-se o erro de pensar que a simples aquisição de informações já representa conhecimento. Isso é um engano. Se não se compreende a informação, não se consegue explicá-la adequadamente. Portanto, quando apenas se reproduz o conteúdo sem entendê-lo, contribui-se para a veiculação de desinformação. De acordo com o dicionário americano Merriam-Webster (2024), por desinformação, entende-se “informações falsas disseminadas deliberada e frequentemente de forma dissimulada (por exemplo, por meio da disseminação de rumores) com o objetivo de influenciar a opinião pública ou obscurecer a verdade”.

Para Brisola e Bezerra (2018), a linguagem é um dos elementos principais a serem considerados no contexto da desinformação:

A linguagem é utilizada para dar aparência de informação à opinião, sugerindo um distanciamento e neutralidade, quando na verdade carrega envolvimento e parcialidade. A linguagem na desinformação também esconde as lutas de classes ou de grupos (gênero, etnia, posição política, etc.); coloca etiquetas positivas ou negativas que formam e manipulam opinião (Ex: guerrilheiros esquerdistas, terroristas islâmicos, manifestantes vândalos). Muitos indivíduos tendem a se acostumar com essas etiquetas e tornam-se aderentes a uma posição política pré-definida por terceiros. (Brisola, Bezerra, 2018, p. 3322).

Ainda para as autoras, a informação veiculada nos meios de comunicação tradicionais e nas plataformas digitais parece ter perdido o status de produto principal, transformando-se em um atrativo para captar a atenção dos leitores. A competição entre os veículos de mídia e a adequação das informações ao público-alvo têm exercido maior influência sobre a maneira de divulgar os fatos, deixando em segundo plano o compromisso com a verdade e as diferentes perspectivas que poderiam oferecer uma visão mais completa da realidade. Além disso, as autoras elencam algumas das principais formas de desinformação:

a) O alinhamento aos interesses do poder econômico e do poder político nos meios de informação e comunicação; b) A dificuldade do usuário/leitor de interpretar as origens, fundamentos, contextos, funcionamentos e motivações das informações e fatos (dificuldade esta muitas vezes estimulada pelos próprios veículos de mídia); c) O apartamento da ética de maneira geral, os códigos de ética profissional sistematicamente ignorados e a falta de crítica em pensar os sistemas de coibição ou sanção; d) A elaboração da maioria das notícias que circulam nos meios de comunicação hegemônicos e nas redes sociais de forma resumida, sem crítica, sem contraste, baseada em uma fonte interessada ou em interesses que não estão claros; e) A manipulação do silenciamento, frivolidade, desvio de atenção, marginalização de intelectuais rebeldes etc.; f) O excesso de informação e a dificuldade em filtrar e selecionar as informações; g) O excesso de comoção e aderência a sentimentos e afetos ao invés da razão; h) A adesão ou condução a uma interpretação e visão de mundo que já vêm prontas; i) j) O tratamento desigual das garantias democráticas, dos direitos humanos e silenciamento e apagamento daquilo que não interessa a quem propaga ou produz a notícia; A produção e disseminação de informações sem contexto nem antecedentes, de forma incompreensível, com pontos de vista e escolhas tendenciosas; k) A definição de hierarquias pré-estabelecidas, como no caso de uma visão preponderantemente ocidental e da importância de certos países e seus assuntos sobre outros; l) A fetichização do imagético (Brisola, Bezerra, 2018, p. 3321).

Partindo desse pressuposto, percebe-se que a relação entre dados, informação e conhecimento é fundamental para a compreensão do fluxo de informações nas redes sociais. Enquanto os dados servem como base, a informação emerge quando esses dados são contextualizados e dotados de significado. Essa dinâmica é crucial para evitar a publicação de desinformação, que frequentemente distorce a realidade e manipula percepções. Diante da saturação informativa atual, é imperativo que os indivíduos desenvolvam habilidades críticas para interpretar e avaliar as informações de maneira adequada, contribuindo assim para um ambiente comunicativo mais responsável e consciente.

2.1.2 Desinformação e fake news nas redes sociais

Para Floridi (2020) a desinformação não é informativa, pelo contrário, ela não produz conhecimento e está distante da verdade, portanto, distante da própria noção de realidade. Para Heller, Jacobi e Borges (2020) a desinformação se constitui em um fenômeno complexo que envolve a produção e disseminação de conteúdos falsos ou enganosos, com o intuito de manipular a opinião pública ou obscurecer a verdade.

Refletindo no âmbito das redes sociais existe um conceito que se relaciona com a desinformação, porém se diferencia conceitualmente e, por isso, merece ser abordado neste trabalho, *fake news*.

O termo *fake news* foi escolhido como a palavra do ano em 2017 pelo Dicionário Collins devido ao aumento significativo de seu uso e à sua relevância global, principalmente em contextos políticos. A escolha refletiu como a desinformação, amplamente divulgada nas redes sociais e em veículos de mídia, tornou-se uma preocupação central para as democracias e a sociedade em geral. Esse conceito ganhou força, especialmente após eventos como a eleição de Donald Trump nos Estados Unidos em 2016 e o referendo do Brexit no Reino Unido (saída do Reino Unido da União Europeia que se deu por votação popular), onde a circulação de notícias falsas desempenhou um papel importante. Essa seleção reconhece não só a crescente presença da desinformação, mas também a mudança no consumo de informação (Dicionário Collins, 2017).

De acordo com o dicionário Oxford, o termo *fake news* refere-se a “notícias que transmitem ou incorporam informações falsas, fabricadas ou deliberadamente enganosas, sendo também caracterizadas ou acusadas de fazer isso” (Oxford, 2024, tradução própria). Essa definição abrange tanto a divulgação intencional de informações incorretas quanto o uso estratégico de elementos de uma notícia para manipular a percepção pública. Isso pode incluir a criação deliberada de conteúdos fraudulentos ou a distorção de informações reais para induzir o público a erro.

Enquanto *fake news* se refere especificamente a notícias que contêm informações falsas, fabricadas ou enganosas, a desinformação abrange uma gama mais ampla de práticas que incluem a propagação de informações erradas, independentemente da intenção. A desinformação pode ocorrer tanto de maneira não intencional, como em casos de erro ou má interpretação, quanto de forma intencional, onde o objetivo é enganar ou manipular o público.

Partindo desse pressuposto, *fake news* geralmente implica a criação deliberada de conteúdos que visam enganar, frequentemente para gerar cliques ou manipular opiniões. Essa categoria inclui sites de notícias falsos e conteúdos enganosos que se apresentam como jornalismo legítimo. Por outro lado, a desinformação é um termo mais abrangente que pode incluir *fake news*, mas também se refere a qualquer informação errada ou enganosa, independentemente de ser intencional ou não. Isso pode incluir má interpretação de dados,

compartilhamento de rumores ou a apresentação enganosa de informações que, mesmo sendo verdadeiras, são distorcidas.

A pesquisa "Como o Brasileiro se Informa?" de 2024, realizada pela Fundamento Análises, revela que sites de jornais, revistas, rádios e canais de TV são as principais fontes de informação para os entrevistados, com 29% e 24% de preferência, respectivamente. As redes sociais ocupam o terceiro lugar, com 21% das escolhas, superando canais de informação tradicionais. Esse crescimento das redes sociais é significativo, pois, em 2016, apenas 14% dos respondentes optaram por essas plataformas. A pesquisa envolveu mais de 1.300 brasileiros e procurou entender como consomem notícias e suas preocupações com a disseminação de conteúdo adulterado, especialmente em períodos eleitorais (Fundamento Análises, 2024).

Nesse sentido, é relevante destacar o escândalo da Cambridge Analytica, que ilustra de maneira significativa como a manipulação de dados pessoais em plataformas digitais pode influenciar a opinião pública. A Cambridge Analytica foi contratada pela equipe do então candidato Donald Trump para identificar esses parâmetros de personalidade e aplicá-los de maneira favorável à sua campanha (Kaiser, 2020). Segundo Moroni (2019, p. 4), "a Cambridge Analytica trabalhou para Donald Trump nas eleições americanas de 2016, usando informações de usuários do Facebook para influenciar suas escolhas e decisões políticas por meio de mensagens personalizadas." De acordo com Kaiser (2020), nem mesmo a própria empresa acreditava na vitória de Trump, considerando sua candidatura uma grande jogada de marketing para aumentar suas finanças com empreendimentos imobiliários. No entanto, após o trabalho de sua vasta equipe, composta por estudantes de computação, psicólogos e cientistas de dados, que compartilharam desinformação e *fake news*, e alinharam o perfil individual dos eleitores ao de Donald Trump, puderam celebrar a vitória. Como resultado, houve uma série de investigações, audiências no Congresso dos Estados Unidos e mudanças nas políticas de privacidade do Facebook. O incidente também contribuiu para debates mais amplos sobre a regulamentação de dados pessoais e a responsabilidade das empresas no manuseio dessas informações.

A quantidade de dados gerados diariamente pelas redes sociais é realmente significativa. Um levantamento realizado por Bernard Marr em 2021 revelou que, a cada minuto, as plataformas sociais produzem números absurdos de conteúdo

(Bernard Marr, 2021). Ainda segundo o levantamento, usuários do Snapchat compartilhavam cerca de 527 mil fotos, enquanto 456 mil *tweets* eram enviados no X (*Twitter*) e 4,1 milhões de vídeos eram assistidos no *YouTube*. Além disso, no *Instagram*, aproximadamente 95 milhões de fotos e vídeos eram compartilhados a cada dia. O *Facebook* tinha 2 bilhões de usuários ativos, com 32 bilhões de interações diárias. Isso inclui a criação de 300 milhões de fotos enviadas por dia e mais de 510 mil comentários postados a cada minuto. Essa explosão de dados não é apenas um fenômeno das redes sociais, mas reflete a crescente quantidade de informações que está sendo gerada nas diversas plataformas, incluindo e-mails e mensagens de texto.

Em meio à avalanche diária de informações, a capacidade de desenvolver um olhar crítico torna-se fundamental para lidar com a propagação de dados incorretos. Essa criticidade envolve a habilidade de avaliar mensagens, anúncios e informações que são recebidas, sem se precipitar em compartilhá-las, mesmo que à primeira vista pareçam verídicas. É essencial que as pessoas aprendam a controlar suas emoções diante de notícias sensacionalistas, especialmente considerando que a era das redes sociais revolucionou a comunicação. Antigamente, as notícias eram compartilhadas em pequenos círculos de amigos; atualmente, com a expansão da internet e de diversas plataformas tecnológicas, as informações podem circular o mundo em frações de segundo.

A partir do Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014), novas medidas têm sido tomadas, a fim de regulamentar o limiar entre a desinformação e a liberdade de expressão. No âmbito legal no Brasil, a Resolução n. 742, de 27 de agosto de 2021, instituiu o Programa de Combate à desinformação no Supremo Tribunal Federal (STF), que visa “enfrentar os efeitos negativos provocados pela desinformação e pelas narrativas odiosas à imagem e à credibilidade da Instituição (...) a fim de manter a proteção da Corte acerca das liberdades de comunicação”. Este programa é importante por vários motivos, mas um deles é que leva em consideração a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), já que o uso distorcido de dados também impacta na criação de notícias falsas. Um programa como este auxilia na criação de estratégias que diminuam a propagação da desinformação e uma mudança de comportamento dos indivíduos no que tange a recepção e propagação destes conteúdos. Afinal, a informação é poder e aqueles que criam informações falsas possuem interesses em manipular aqueles que irão receber esta

desinformação. Dessa maneira, toda desinformação é prejudicial e sempre está atrelada a interesses sociais, políticos ou econômicos.

Nesse diapasão, é necessário trazer à baila um assunto que está em alta no corrente ano, o Projeto de Lei (PL) 2630/2020, também conhecido como PL das *Fake News* que, apesar de seu nome popular, visa a regulação de grandes empresas de tecnologia, as *big techs*. Ou seja, visa responsabilizar essas companhias por conteúdos publicados em suas plataformas, que sejam criminosos ou ofensivos, de modo que haja um maior controle sobre a difusão de notícias falaciosas. O projeto, entretanto, causou diversas discussões, chegando a ser chamado de PL da Censura, por parte daqueles que o criticavam. Por exemplo, uma matéria disponível no Google, por meio de conteúdo pago, trazia em seu escopo a premissa de que o PL tinha como objetivo confundir os usuários sobre o que realmente é verdadeiro (Brasil, 2023). A Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), determinou a retirada da propaganda do ar pois:

No caso de anúncio publicitário contra o PL 2630, veiculado na página de abertura do buscador Google, não há transparência, trata-se de informe publicitário do próprio Google manifestando sua posição quanto o PL, sem nenhuma sinalização. 4. No caso de publicidade paga, usualmente o resultado do Google informa que há patrocínio. Nesse caso, não há informação nenhuma sobre o caráter publicitário do material. (BRASIL, 2023)

A crescente proliferação de *fake news* e desinformação representa um desafio significativo para a confiança nas instituições e nos meios de comunicação. A capacidade de discernir entre informações verídicas e enganosas tornou-se uma habilidade muito importante em uma era em que as redes sociais amplificam a projeção de conteúdos manipuladores. Iniciativas legislativas, como o Programa de Combate à Desinformação no Supremo Tribunal Federal e o Projeto de Lei das *Fake News*, são passos importantes para regulamentar as práticas das grandes plataformas tecnológicas e responsabilizar os divulgadores de conteúdos prejudiciais. É essencial que haja responsabilização para garantir a integridade da informação e a proteção dos cidadãos contra a manipulação.

Além disso, a regulamentação das grandes plataformas de tecnologia promovida pela PL 2630/2020 é essencial para garantir que a internet seja um espaço seguro e confiável para a troca de informações. Embora a liberdade de expressão seja um valor fundamental em qualquer sociedade democrática, essa liberdade não deve ser usada como pretexto para a propagação de desinformação

que prejudica a sociedade. A responsabilização é um passo necessário para assegurar que as empresas que operam online tenham a obrigação de monitorar e gerenciar os conteúdos que circulam em suas plataformas.

Para a Ciência da Informação, a desinformação se constitui em um grande desafio, principalmente no que “tange à mediação e promoção de competência crítica no uso de fontes informacionais” (Machado e Lima, 2020, p. 45). Ou seja, os profissionais devem lutar para combater a desinformação e isso exige dos profissionais competências, éticas e pedagógicas (Ferrari, 2020, p. 112).

Partindo desse pressuposto, o profissional da informação também deve estar atuando contra as *fake News*, uma vez que deve atuar na promoção de acesso à informação confiável e de auxiliar na formação dos usuários garantindo que eles sejam capazes de avaliar as informações que consomem.

2.1.3 A desinformação como ferramenta de violência

A desinformação, ao ser utilizada como ferramenta de violência de gênero, desempenha um papel fundamental na manutenção de desigualdades estruturais e na exclusão das mulheres dos espaços de poder. Silva e Alves (2023) destacam que esse fenômeno vai além da simples propagação de informações falsas, pois opera de maneira estratégica para minar a credibilidade feminina e reforçar narrativas discriminatórias. As autoras demonstram que a desinformação de gênero se manifesta de diversas maneiras, incluindo por meio da difusão de boatos que questionam a competência das mulheres, a distorção de suas falas e a associação de lideranças femininas a estereótipos negativos.

Outro aspecto relevante apontado por Silva e Alves (2023) é a forma como a desinformação se alia a ataques sistemáticos e coordenados nas redes sociais, frequentemente amplificados por algoritmos que favorecem conteúdos sensacionalistas e polêmicos. Esse ambiente hostil não apenas descredibiliza mulheres em posições de poder, mas também impõe barreiras adicionais para sua participação na vida pública. Como resultado, muitas mulheres são levadas ao silenciamento, seja por receio de retaliações, seja pelo desgaste psicológico provocado por ataques recorrentes. As autoras ainda evidenciam que a desinformação de gênero não afeta apenas as vítimas diretas, mas tem consequências profundas para a sociedade como um todo, impactando a

diversidade e a representatividade nos espaços de decisão. Ao manipular informações e direcionar discursos contra mulheres, essa prática fortalece estruturas hegemônicas e perpetua um cenário de exclusão.

A Inteligência Artificial Generativa é uma área da inteligência artificial que se concentra na geração de informações novas e originais por meio do aprendizado de máquina em bancos de dados massivos de experiências. Esta tecnologia oferece diversas aplicações potenciais, incluindo a geração de novas imagens, textos e músicas (Aydin; Karaarslan, 2023).

A produção de novos dados é realizada por meio do treinamento de modelos em grandes conjuntos de dados, permitindo-lhes gerar informações inéditas que se assemelham aos dados utilizados para o treinamento. Por exemplo, modelos generativos de processamento de linguagem natural podem ser empregados para criar uma música inédita na voz de um cantor X, a partir do estilo de música Y.

Na era digital, uma das preocupações mais urgentes é a capacidade dos modelos de IA em produzir informações e narrativas falsas a um baixo custo em proporções estrondosas. Um dos aspectos críticos é a ausência de mecanismos para verificar a veracidade das informações geradas por esses sistemas. Sem tais salvaguardas, eles podem ser facilmente manipulados por humanos através de instruções para gerar desinformação e notícias falsas. Um exemplo recente dessa manipulação inclui uma imagem do Papa em trajes inusitados que circulou na *web*, enganando diversos meios de comunicação que a trataram como verídica.

O realismo dessas imagens é alarmante, pois conseguem facilmente transmitir a sensação de realidade devido ao seu alto nível de verossimilhança. Esses eventos evidenciam a facilidade com que a desinformação pode se espalhar na era digital, minando a confiança do público na autenticidade das informações. Ao aproveitar as redes sociais como veículo de propagação, a IA Generativa potencializa o compartilhamento da desinformação de maneira rápida e abrangente.

As políticas da *OpenAI*, desenvolvedora de ferramentas generativas, entre elas o *ChatGPT*, proíbem o uso de sua tecnologia para enganar ou manipular usuários. Para lidar com conteúdos que promovem o ódio, autolesão, violência, assédio ou conteúdos sexuais, a empresa oferece uma ferramenta de moderação gratuita. No entanto, no momento, essa ferramenta oferece suporte apenas para verificação de textos, limitado para idiomas além do inglês e pode apresentar erros em textos com mais de 2.000 caracteres.

Os avanços recentes na Inteligência Artificial (IA), especialmente no desenvolvimento de redes generativas adversariais, tornaram a criação de *deepfakes* uma prática cada vez mais acessível e sofisticada. Hoje, a tecnologia que antes exigia alto conhecimento técnico pode ser manipulada com facilidade, permitindo que conteúdos falsificados sejam utilizados como ferramentas de violência digital. Em especial, mulheres têm sido alvo de *deepfakes* pornográficos não consensuais, visto que esses modelos de IA permitem que a identidade digital das vítimas seja manipulada. No Brasil, figuras femininas de destaque foram vítimas desses vídeos. Por exemplo, a influenciadora digital Virginia Fonseca e a atriz Melissa Maia tiveram vídeos falsos divulgados em 2025 e 2024 enquanto a deputada federal Tábata Amaral teve uma foto sensual falsa divulgada durante o período de eleições para a prefeitura de São Paulo.

Conforme apontado por Yeh *et al.* (2020), embora essas inovações tragam benefícios significativos, seu uso mal-intencionado expõe os indivíduos a sérios riscos de segurança e privacidade. O aplicativo *DeepNude* que utilizava a IA para criar versões sexualizadas de fotos das vítimas, unicamente mulheres, com um único clique, exemplifica esse perigo. Apesar de ter sido inicialmente retirado da internet, seu código-fonte foi mantido acessível, permitindo que versões do software continuem a ser distribuídas e exponham novas vítimas, perpetuando uma forma insidiosa de violência digital. A partir do uso criminoso dos *deepfakes*, pesquisadores começaram a buscar alternativas que possibilitem a detecção do uso da IA. Yeh *et al.* (2020) sugerem que pequenas alterações intencionais nas imagens originais podem confundir os algoritmos, dificultando o processo de manipulação, entretanto, essa abordagem ainda está em fase de desenvolvimento e requer ajustes para se tornar prática e acessível.

A prática de *deepfake* é tipificada no Código Penal brasileiro, em seu artigo 216-B, parágrafo único. Ademais, seu uso ilegal pode violar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, infringindo direitos de privacidade. Além disso, já há Projetos de Lei em tramitação no Brasil, sendo que o PL nº 1272/23 propõe a criminalização dos *deepfakes*, enquanto o PL nº 5.695/23 prevê a inclusão desse tema na Lei Maria da Penha.

Partindo desse pressuposto a responsabilidade do profissional da informação em reconhecer e combater essas formas de violência se constitui em essencial para este novo cenário. Os profissionais da informação devem ser capazes de identificar

contextos de violência informacional e atual como agente ético na mediação da informação promovendo o acesso seguro, confiável e humanizado.

Diante disso, o acesso à informação de qualidade se constitui em condição essencial para que as mulheres reconheçam situações de violência e busquem apoio, tornando a atuação do profissional da informação central nesse processo, afirma Araújo (2021).

Sendo assim, é essencial que a CI esteja sensível aos aspectos relacionados à violência de gênero buscando promover acesso de forma ética, segura e confiável a fim de minimizar a violência, além disso, os serviços de informação devem disponibilizar informações de denúncia e serviços de apoio de modo que auxiliem mulheres em situação de vulnerabilidade.

3 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Para compreender a violência contra as mulheres sob a ótica da Ciência da Informação, é necessário adotar uma perspectiva que vá além da mera análise dos dados e eventos relacionados. A CI oferece uma lente que permite investigar as dinâmicas informacionais que envolvem o fenômeno e possibilita explorar como diferentes contextos de comunicação e acesso à informação podem impactar o entendimento e a resposta social à violência de gênero ou até mesmo a fomentar. Diante disso, nos próximos tópicos apresentam-se aspectos relevantes sobre a violência contra as mulheres, bem como, a relação da Ciência da Informação com este tema.

A violência contra as mulheres é um problema estrutural, profundamente enraizado em sociedades marcadas por desigualdades de gênero e dinâmicas de poder que perpetuam a subjugação feminina. Suas manifestações ultrapassam a agressão física, englobando outros tipos de violência, que serão apresentados em sequência, que reforçam relações desiguais e dificultam o pleno exercício dos direitos das mulheres.

Segundo estimativas do Ministério da Saúde, em 2019, a cada quatro minutos, uma mulher era agredida por um homem no país. No Brasil, de acordo com o art. 5º da Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar contra a mulher é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (Brasil, 2006), mas, de acordo com pesquisa realizada pelo Instituto DataSenado (2019) cerca de 79% das mulheres entrevistadas conhecem pouco ou nada sobre a lei que as protege. Dessa forma, há muito para se desenvolver em relação ao levantamento de informações e estratégias que informem as mulheres e ajudem aquelas que vivem o ciclo da violência em seus lares a fim de interrompê-lo.

3.1 A legislação brasileira

A luta pelos direitos das mulheres no Brasil tem suas raízes em compromissos internacionais e legislações específicas que visam a proteção e a promoção da igualdade de gênero. Um marco fundamental nesse contexto é a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a

Mulher (CEDAW), adotada pelas Nações Unidas em 1979. O Brasil, ao se tornar um país signatário desse tratado em 1984, por meio do Decreto nº 89.460, assumiu o compromisso de implementar medidas para eliminar a discriminação de gênero e proteger os direitos das mulheres em diversas esferas, como a educação, saúde e trabalho. Essa convenção estabelece um padrão internacional que orienta as políticas públicas em prol da equidade de gênero, reconhecendo a necessidade de combater todas as formas de violência e discriminação.

Em seguida, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará, foi promulgada no Brasil pelo Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. Este tratado regional estabelece obrigações para os Estados membros em relação à prevenção e erradicação da violência contra a mulher. Com essa promulgação, o Brasil comprometeu-se a desenvolver políticas efetivas para enfrentar a violência de gênero, reforçando a importância de um sistema de justiça que proteja as vítimas e responsabilize os agressores.

Em 2003, a promulgação da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003 estabeleceu a notificação compulsória de casos de violência contra a mulher atendidos em serviços de saúde, tanto públicos quanto privados. Essa lei é um passo importante na formalização do combate à violência de gênero, pois garante que os profissionais de saúde reportem esses casos às autoridades competentes. Por meio dessa notificação, esperava-se criar um sistema de dados que ajudasse a mapear a violência contra as mulheres, integrando essas informações ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) que centraliza e organiza os registros de casos de violência em todo o país. O Sinan permite o monitoramento contínuo da incidência e das características da violência de gênero, fornecendo dados essenciais para a formulação e avaliação de políticas públicas, além de favorecer a articulação entre diferentes setores envolvidos no atendimento e na proteção das vítimas.

Avançando para 2006, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) representa um dos maiores avanços na proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A lei foi batizada em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu violência por parte de seu ex-marido por muitos anos, resultando em graves sequelas físicas. Esta legislação não só introduziu medidas de proteção, como também criou os Juizados de Violência Doméstica e Familiar e alterou o Código Penal e o Código de Processo Penal para aumentar a

severidade das penas para os agressores. Entre suas disposições, destaca-se a possibilidade de prisão em flagrante e a proibição de o agressor se aproximar da vítima, visando garantir sua segurança e integridade.

As formas de violência enfrentadas por mulheres não se reduzem apenas às agressões físicas, a lei Maria da Penha traz 5 tipificações em seu artigo 7º:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

~~II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;~~

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018)

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Em 2009, a Lei nº 12.015 trouxe mudanças significativas ao Código Penal, estabelecendo penas mais rigorosas para crimes como abuso sexual e pedofilia. Essa alteração é de extrema importância na luta contra a violência sexual, uma vez que reconhece a gravidade dessas infrações e a necessidade de proteger as

vítimas, especialmente as mulheres e crianças. A lei foi um reflexo da crescente conscientização sobre a violência sexual e da urgência em punir de forma efetiva os agressores.

No mesmo ano, o Brasil criou a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 por meio do Decreto nº 7.393, de 15 de dezembro de 2010. Este canal é um serviço gratuito e confidencial que funciona 24 horas por dia, destinado a atender mulheres em situação de violência. Além de receber denúncias e prestar orientações, o Ligue 180 encaminha os relatos às autoridades competentes, monitorando o andamento dos processos. Este serviço se tornou uma ferramenta essencial para a proteção das mulheres, proporcionando uma forma de acesso à informação e apoio em momentos de crise.

Em 2013, a Lei nº 12.845 estabeleceu o atendimento obrigatório e integral para pessoas em situação de violência sexual. Essa lei determina que todos os serviços de saúde devem prestar atendimento adequado e humanizado às vítimas, garantindo que recebam o suporte físico e psicológico necessário. Essa normativa é um passo importante para assegurar que as mulheres que sofreram violência sexual tenham acesso a cuidados médicos e apoio emocional.

A Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, alterou o Código Penal para incluir o feminicídio como uma circunstância qualificadora do crime de homicídio, além de classificá-lo como crime hediondo. Essa legislação representa um marco significativo na luta contra a violência de gênero, reconhecendo que o assassinato de mulheres em razão de seu gênero é uma violação grave dos direitos humanos. A inclusão do feminicídio na lista de crimes hediondos implica penas mais severas e a impossibilidade de penas alternativas, demonstrando um compromisso do Estado brasileiro em proteger as mulheres e punir de forma rigorosa aqueles que cometem tais crimes.

Por fim, foi somente em 2018 que a Lei nº 13.772/2018 reconheceu que “a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar e para criminalizar o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado.”

Os dados sobre a violência contra as mulheres no Brasil são alarmantes e revelam uma realidade preocupante. A edição de 2023 do Relatório Atlas da Violência, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), destaca uma

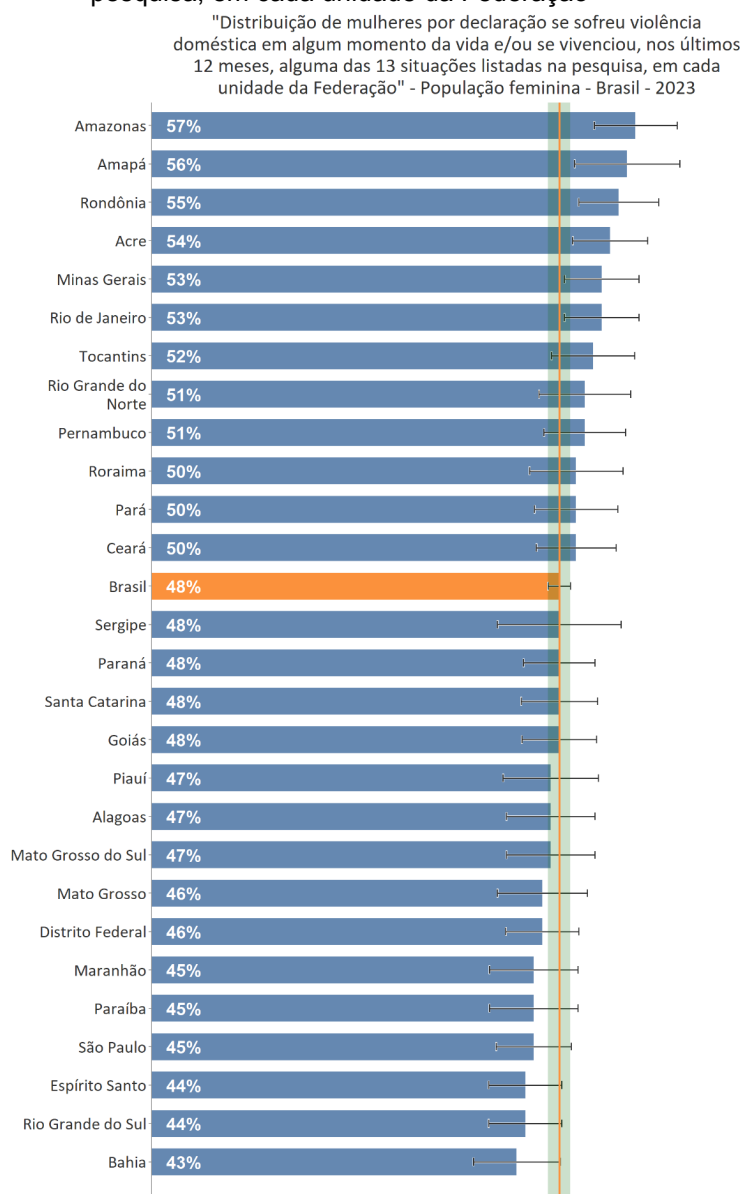
tendência: enquanto a taxa de homicídios na população em geral apresentou uma queda, a taxa de homicídios femininos aumentou em 0,3% entre 2020 e 2021. Esse crescimento é ainda mais relevante quando se considera que, em um contexto de redução da violência geral, a violência de gênero se mantém estável ou até cresce, indicando que a proteção das mulheres ainda está longe de ser uma prioridade efetiva no enfrentamento da violência.

Ainda segundo o relatório, em 2021 foram registradas 3.858 mortes de mulheres de forma violenta, o que equivale a mais de 10 mortes por dia. Esses números colocam as mulheres como um dos grupos mais vulneráveis e afetados pela violência cotidiana no país, evidenciando uma problemática que persiste e exige atenção urgente das autoridades e da sociedade. No entanto, o cenário se torna ainda mais preocupante quando se analisa o período pandêmico, que abrange os anos de 2020 e 2021, durante o qual 7.691 vidas femininas foram perdidas em circunstâncias violentas. Esses números evidenciam a gravidade da violência de gênero, que se agrava em momentos de crise social e sanitária. Além disso, é importante destacar que, dentro desse contexto de violência extrema, estima-se que 745 mulheres que sofreram agressões tenham sido registradas como Mortes Violentas com Causa Indeterminada. Essa categorização levanta questões sobre a visibilidade e o reconhecimento das agressões que essas mulheres sofreram antes de suas mortes. A falta de informações claras e a subnotificação de casos contribuem para a perpetuação da impunidade e dificultam o enfrentamento efetivo da violência contra as mulheres.

No tocante à violência, dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) demonstram que, em 2022, foram registradas 202.608 ocorrências de mulheres que sofreram algum tipo de violência. O elevado número de casos notificados no Sinan indica a importância da notificação compulsória de situações de violência, que permite um melhor entendimento do problema e a formulação de políticas públicas mais eficazes. Contudo, é necessário reconhecer que esses dados não representam um todo. Muitas mulheres ainda não se sentem seguras ou apoiadas o suficiente para relatar as agressões que sofrem, o que significa que os números reais de violência podem ser ainda mais altos. Tal afirmação é corroborada com as informações da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud), gerida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que demonstram que 7 em cada 10 mulheres que sofreram algum tipo de violência no

último ano não solicitaram medidas protetivas. Isso levanta questões sobre os fatores que impedem as mulheres de buscar proteção legal, como o medo de represálias, a falta de conhecimento sobre seus direitos e a desconfiança nas instituições. Além disso, o DataSenado traz a porcentagem de mulheres que vivenciaram em algum momento da vida “pelo menos uma dentre 13 situações específicas e objetivas de violência listadas na entrevista (como por exemplo, insultos, humilhações, dentre outras)” (DataSenado, 2024).

Figura 1 - Distribuição de mulheres por declaração se sofreu violência doméstica em algum momento da vida e/ou se vivenciou, nos últimos 12 meses, alguma das 13 situações listadas na pesquisa, em cada unidade da Federação



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado

Embora mais de um milhão de medidas protetivas tenham sido decididas entre 2022 e 2023 (DataJud, 2024), o alto índice de mulheres que não recorrem a essas proteções sugere que ainda há barreiras significativas a serem superadas. As medidas protetivas são essenciais para garantir a segurança das vítimas, evitando que os agressores tenham acesso a elas e oferecendo um mecanismo legal de proteção. A resistência em solicitar essas medidas pode ser vista como uma reflexão da realidade enfrentada por muitas mulheres que, além de sofrer violência, ainda enfrentam desafios estruturais, sociais e psicológicos.

Em 2018, o CNJ instituiu a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário:

Art. 1º (...) definindo diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres e garantindo a adequada solução de conflitos que envolvam mulheres em situação de violência física, psicológica, moral, patrimonial e institucional, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais sobre direitos humanos sobre a matéria (CNJ, 2018).

A violência contra as mulheres no Brasil é uma questão alarmante que demanda atenção urgente e ações efetivas. A evolução da legislação ocorreu, como demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 3 - Linha do tempo legislação brasileira

Ano	Evento/Marco Legal	Descrição
1979	Convenção CEDAW	Adoção pela ONU da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.
1984	Brasil se torna país signatário da Convenção CEDAW	O Brasil ratifica a convenção por meio do Decreto nº 89.460, assumindo compromissos de igualdade de gênero.
1996	Convenção de Belém do Pará	Promulgada pelo Decreto nº 1.973, estabelece obrigações regionais para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher.
2003	Lei nº 10.778	Institui a notificação compulsória de casos de violência contra a mulher nos serviços de saúde.
2006	Lei nº 11.340 (Lei Maria da	Cria mecanismos de proteção

	Penha)	contra a violência doméstica, define cinco formas de violência e institui medidas protetivas de urgência.
2009	Lei nº 12.015	Altera o Código Penal, estabelecendo penas mais severas para crimes como abuso sexual e pedofilia.
2010	Decreto nº 7.393	Criação do Ligue 180, um canal gratuito e confidencial de apoio a mulheres em situação de violência.
2013	Lei nº 12.845	Determina o atendimento obrigatório e integral às vítimas de violência sexual em serviços de saúde.
2015	Lei nº 13.104 (Lei do Feminicídio)	Inclui o feminicídio como qualificadora do homicídio, classificando-o como crime hediondo e assegurando penas mais rigorosas.
2018	Lei nº 13.772	Reconhece a violação da intimidade como violência doméstica e criminaliza o registro e divulgação não autorizados de conteúdos íntimos.
2018	Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres (CNJ)	Institui diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra mulheres, visando garantir a solução de conflitos e proteção nos termos da legislação nacional e normas internacionais.

Fonte: Elaboração própria (2024).

Entretanto, apesar dos avanços legislativos e das políticas públicas implementadas ao longo dos anos, os dados revelam uma realidade persistente de agressões e homicídios, especialmente em contextos de crise social. A Lei Maria da Penha, as convenções internacionais e as iniciativas de notificação compulsória representam passos importantes na proteção das mulheres, mas a falta de informação, o medo de represálias e a desconfiança nas instituições ainda impedem muitas vítimas de buscar ajuda. É fundamental promover campanhas de conscientização que informem sobre os direitos das mulheres e incentivem a

denúncia, além de garantir um suporte adequado por parte dos serviços de saúde e do sistema judiciário.

3.2 A Ciência da Informação e a violência contra a mulher

A Ciência da Informação (CI) é um campo interdisciplinar que investiga a informação em seus diversos aspectos, desde sua criação e organização até seu uso na construção do conhecimento. Ela busca entender como as informações são geradas e circulam, além de como são utilizadas por indivíduos e organizações em diferentes contextos. De acordo com Borko (1968), a CI estuda as propriedades da informação, os mecanismos que regulam seu fluxo e as metodologias para otimizar sua acessibilidade e usabilidade, dialogando com áreas como biblioteconomia, ciência da computação, comunicação e ciências sociais, sempre buscando compreender como a informação é estruturada e utilizada na sociedade.

Com a evolução das tecnologias digitais e a explosão do volume de informações disponíveis, a CI tem ampliado seu escopo, passando a investigar não apenas os sistemas de organização e recuperação da informação, mas também suas implicações culturais, políticas e éticas. Capurro (2003) enfatiza que a forma como a informação é gerada, categorizada e disseminada influencia diretamente os processos de tomada de decisão e o desenvolvimento de políticas públicas. Nesse sentido, o estudo da informação se torna essencial para compreender e enfrentar desafios sociais, como a violência contra as mulheres.

A CI contribui para esse processo ao analisar como as informações sobre violência de gênero são coletadas, processadas e disponibilizadas, identificando lacunas e possíveis vieses nos sistemas de informação. Além disso, a área busca aprimorar mecanismos de recuperação da informação que possam facilitar o acesso de pesquisadores, formuladores de políticas e da sociedade a conteúdos relevantes sobre o tema.

O conceito de informação, elemento central da CI, foi investigado por muitos autores, inclusive Capurro (2003). Em sua análise, o autor apresenta um modelo tríade de diferentes paradigmas epistemológicos que ilustram o desenvolvimento da CI ao longo do tempo, o paradigma físico, o cognitivo e o social.

Capurro (2003) ensina que o paradigma físico surge com a CI como uma teoria de recuperação da informação, fundamentada na epistemologia fisicista, que

se baseia na transmissão de sinais físicos entre emissor e receptor. Esse paradigma postula que a informação pode ser tratada como uma mensagem transmitida de forma objetiva e mensurável. Esse modelo, embora influente no início da CI, é criticado por desconsiderar os aspectos semânticos e pragmáticos da comunicação, reduzindo a informação a um mero processo físico, sem levar em conta o papel ativo do sujeito no processo informativo.

Ainda para o autor, o paradigma cognitivo se desenvolve como uma resposta às limitações do paradigma físico e introduz uma abordagem mais centrada no sujeito cognoscente, destacando o papel da mente humana na interpretação da informação ao enxergá-la como algo não apenas físico, mas também cognitivo, existindo como um conjunto de conteúdos intelectuais acessíveis ao sujeito. Apesar de sua ênfase na mente humana, o paradigma cognitivo também é criticado por seu foco no indivíduo, sem considerar as dimensões sociais e contextuais que afetam o processo informativo.

O autor finaliza a tríade apresentando o paradigma social que, por sua vez, surge como uma crítica ao paradigma cognitivo, considerando que a informação não é apenas uma construção mental individual, mas um fenômeno socialmente construído, ao destacar a importância das relações sociais e contextos culturais na formação e circulação da informação. Para o paradigma social, a informação não pode ser dissociada de sua dimensão coletiva e comunicativa, sendo que os processos de produção, distribuição e consumo de informação estão imersos em uma rede de relações sociais.

Dentro desses paradigmas, alguns autores da CI tentam definir o que é informação. A informação, de acordo com Capurro e Hjørland (2007), é um conceito cuja definição depende do contexto e das necessidades dos grupos que a utilizam. Para os profissionais da informação, a compreensão da informação vai além da simples aquisição e organização de dados; envolve um entendimento mais amplo da epistemologia, dos paradigmas da ciência e dos princípios da linguagem voltados para objetivos específicos. Assim, os especialistas em CI devem adotar uma abordagem sociológica e epistemológica, que permita compreender o fluxo da informação desde sua geração até seu uso, considerando o impacto das questões culturais e sociais no processo. Além disso, os profissionais da área devem ter uma visão que os permita operar tanto de forma global, abordando o conhecimento em

sua totalidade, quanto de forma específica, ajustando-se às demandas de áreas de conhecimento particulares.

Capurro e Hjørland (2007, p. 10) ressaltam que a informação, em sua essência, “é qualquer coisa que é de importância na resposta a uma questão”, destacando que o que é considerado informativo varia conforme a questão a ser respondida. O mesmo objeto ou dado pode fornecer diferentes informações dependendo do contexto e da perspectiva do receptor. A informação, portanto, deve ser definida em relação às necessidades dos grupos-alvo a que se destina, e não de maneira individualista ou universal. Isso implica que a organização, interpretação e disseminação da informação devem estar alinhadas com as questões e objetivos desses grupos, criando um sistema dinâmico de gestão da informação que responda adequadamente às suas demandas.

Além disso, a distinção entre informação como objeto e como conceito subjetivo é fundamental para a análise proposta pelos autores. Quando abordada como objeto, a informação pode ser quantificada e descrita, como no caso do número de bits ou de palavras em um documento. Porém, quando vista como um conceito subjetivo, a informação depende da interpretação de um sujeito interpretativo. Capurro e Hjørland (2007) destacam que essa visão interpretativa exige uma compreensão mais complexa, onde o significado de um dado ou documento é determinado no contexto social e cultural, e não de maneira isolada.

Uma das contribuições da Ciência da Informação está na criação e análise de sistemas de informação especializados voltados ao monitoramento, registro e análise de dados sobre a violência de gênero, como o Sinan, citado anteriormente. Bancos de dados, repositórios digitais e plataformas interativas podem centralizar informações sobre denúncias, políticas públicas, serviços de apoio às vítimas e estatísticas atualizadas. A integração dessas informações permite que pesquisadores, formuladores de políticas e organizações da sociedade civil tenham acesso a um panorama mais amplo e detalhado sobre o problema, favorecendo a formulação de estratégias mais eficazes de combate à violência (Campos; Almeida, 2017).

Outro aspecto fundamental é o estudo da gestão da informação no contexto da violência de gênero, segundo Campos e Almeida (2017), a forma como os dados são coletados, armazenados e disseminados influencia diretamente na elaboração

de políticas públicas e no acesso das vítimas, ou seja, é necessário um olhar não somente para a quantidade dos dados, mas também para a sua qualidade.

Em um contexto mais amplo, a informação também serve como um mecanismo de responsabilização. Quando a sociedade tem acesso a informações sobre o impacto da violência e a forma como as instituições respondem a ela, há maior possibilidade de pressão pública por mudanças. Dados sobre o número de feminicídio, taxas de encarceramento e a eficácia das políticas de segurança podem ajudar a revelar falhas nos sistemas de justiça e nas abordagens tradicionais de combate à violência.

Quando isso ocorre, há mais chances de que as pessoas identifiquem práticas violentas e, mais importante ainda, se engajem em ações preventivas e educativas. Quando os dados sobre a violência de gênero são visíveis e divulgados, há maior possibilidade de pressionar as autoridades a tomarem medidas mais efetivas e a responsabilizar agressores.

4 ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Esta seção objetiva verificar a relação entre a violência contra a mulher e a desinformação nas redes sociais sob a ótica da Ciência da Informação. Esta análise resulta de um levantamento bibliográfico que oferece uma compreensão do fenômeno.

Percebe-se por meio da RSL que a violência de gênero permanece como um grave problema no Brasil, apesar da promulgação de diversas leis e políticas públicas voltadas para a proteção das mulheres. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024) revelam números alarmantes de feminicídios e agressões, evidenciando que, mesmo com um arcabouço legal, a violência continua a ser uma realidade cotidiana para muitas mulheres. Essa situação ressalta a importância de um discurso informativo e esclarecedor sobre o tema, que possa contribuir para a conscientização e a mudança de comportamentos.

Partindo desse pressuposto na base de dados *Web of Science* evidenciou-se as informações apresentadas no quadro 4 com a quantidade de artigos recuperados mediante as palavras-chave propostas.

Quadro 4 - Número de artigos encontrados na *Web of Science* (2013-2023) por palavra-chave

Palavra-chave (PT)	Nº de Artigos	Palavra-chave (ES)	Nº de Artigos	Palavra-chave (EN)	Nº de Artigos
Desinformação	222	Desinformación	95	Dis-information	127
Redes sociais	5.476	Redes sociales	1.293	Social network	394.217
Violência contra a mulher	282	Violencia contra la mujer	219	Violence against women	11.877
Ciência da Informação	822	Ciencia de la Información	278	Information Science	752.926

Fonte: Elaboração própria (2025).

Entre os temas pesquisados, *Information Science* (752.926) apresentou o maior número de publicações (394.217), seguido por *Social Network* (394.217). Esses dados indicam que as discussões sobre redes sociais e Ciência da Informação possuem ampla repercussão acadêmica, possivelmente impulsionadas pelo avanço das tecnologias digitais e pelo crescimento do uso das redes como

meio de comunicação e compartilhamento de informações. Em contrapartida, as versões em português (Redes Sociais, com 5.476 artigos) e espanhol (*Redes Sociales*, com 1.293 artigos) apresentam números consideravelmente inferiores na base de dados.

No que se refere à desinformação, a discrepância entre os idiomas também é perceptível. Embora a produção em português (Desinformação, 222 artigos), seja levemente superior à produção em inglês (*Dis-information*, 127 artigos) e espanhol (*Desinformación*, 95 artigos), os números gerais ainda são relativamente baixos quando comparados a outros temas. Isso pode indicar que o termo "*disinformation*" seja utilizado em conjunto com outras palavras-chave em estudos da área ou que o fenômeno esteja sendo abordado sob diferentes perspectivas teóricas. Outra explicação para o número menor de artigos em inglês pode estar na escolha do termo *dis-information*. Como mencionado, a literatura inglesa diferencia a *disinformation* de *misinformation*, o que pode fazer com que os estudos fiquem distribuídos entre os dois termos e a quantidade de resultados encontrados seja afetada.

A violência contra a mulher também apresenta um número significativamente maior de publicações em inglês (*Violence against Women*, 11.877 artigos) do que em português (Violência contra a Mulher, 282 artigos) e espanhol (*Violencia contra la Mujer*, 219 artigos). Esse cenário reflete a relevância global do tema, especialmente diante das crescentes discussões sobre políticas públicas, direitos humanos e impactos sociais da violência de gênero.

Já na base de dados Scopus observa-se as informações apresentadas no quadro 5.

Quadro 5 - Número de artigos encontrados *Scopus* (2013-2023) por palavra-chave

Palavra-chave (PT)	Nº de Artigos	Palavra-chave (ES)	Nº de Artigos	Palavra-chave (EN)	Nº de Artigos
Desinformação	65	Desinformación	206	Dis-information	128
Redes sociais	515	Redes sociales	1.487	Social network	259.9802
Violência contra a mulher	116	Violencia contra la mujer	117	Violence against women	11.719

Ciência da Informação	321	Ciencia de la Información	159	Information Science	208.002
-----------------------	-----	---------------------------	-----	---------------------	---------

Fonte: Elaboração própria (2025).

A busca realizada na base Scopus entre 2013 e 2023 também revelou uma ampla quantidade de artigos científicos, com padrões semelhantes aos observados na *Web of Science*. A distribuição dos artigos por idioma segue a mesma tendência: a maioria dos estudos foi publicada em inglês, seguido por espanhol e, em menor número, em português.

No tema *Social Network*, a produção científica em inglês é superior, com 259.980 artigos, comparados a 515 artigos em português (Redes sociais) e 1.487 em espanhol (*Redes sociales*). Esse padrão reflete o domínio da língua inglesa nas discussões acadêmicas sobre redes sociais, um campo que tem experimentado um crescimento exponencial devido à sua relevância no contexto atual, envolvendo questões sociais, políticas e tecnológicas.

Em relação à desinformação, a literatura em espanhol novamente supera a produção em português e inglês. Os 206 artigos encontrados em espanhol (*Desinformación*) contrastam com os 128 artigos em inglês (*Dis-information*) e 65 em português (Desinformação). Sendo que, mais uma vez, a distinção da literatura pode reduzir o número de artigos recuperados quando se busca por *dis-information*.

No tema Violência contra a mulher, o número de publicações em inglês (*Violence against women*, 11.719 artigos) novamente é significativamente maior do que em português (Violência contra a mulher, 116 artigos) e espanhol (*Violencia contra la mujer*, 117 artigos). Os números reforçam a ideia de que a violência de gênero é uma questão de alcance global, no entanto, ao comparar o número de artigos entre o Brasil e os Estados Unidos, fica evidente que ainda há uma lacuna significativa de pesquisa no contexto brasileiro.

Por fim, o termo Ciência da Informação apresenta um cenário semelhante ao observado em outras áreas. Em inglês, *Information Science* (208.002 artigos) é, de longe, o termo com maior quantidade de publicações, enquanto em português (Ciência da Informação) foram encontrados 321 artigos e, em espanhol (*Ciencia de la Información*), 159 artigos.

No quadro 6 apresenta-se o número de artigos encontrados na BRAPCI que é uma base de dados nacional com a temática relacionada a Ciência da Informação.

Quadro 6 - Número de artigos encontrados na BRAPCI (2013-2023) por palavra-chave

Palavra-chave (PT)	Nº de Artigos	Palavra-chave (ES)	Nº de Artigos	Palavra-chave (EN)	Nº de Artigos
Desinformação	244	Desinformación	84	Dis-information	103
Redes sociais	388	Redes sociales	228	Social network	140
Violência contra a mulher	15	Violencia contra la mujer	3	Violence against women	12
Ciência da Informação	1.000	Ciencia de la Información	1.000	Information Science	1.000

Fonte: Elaboração própria (2025).

Diferentemente das bases internacionais, a BRAPCI apresenta uma distribuição mais equilibrada entre as produções em português e espanhol, embora ainda haja variação entre os temas.

O tema Ciência da Informação apresentou o maior número de publicações na base, com 1.000 artigos em cada um dos três idiomas pesquisados (Ciência da Informação, *Ciencia de la Información* e *Information Science*). Esse resultado indica uma forte presença da área dentro da BRAPCI, que é uma base especializada nesse campo do conhecimento.

No caso da Desinformação, a maior quantidade de artigos foi encontrada em português (244), seguida pelo inglês (103) e pelo espanhol (84). Esse padrão indica que a discussão sobre desinformação está presente na literatura da Ciência da Informação, com uma predominância da produção acadêmica em português.

Para o tema Redes Sociais, o número de publicações também é superior em português (388), seguido pelo espanhol (228) e pelo inglês (140). Embora a quantidade de artigos seja menor do que a encontrada em bases internacionais, observa-se que há produção relevante sobre esse tema na BRAPCI.

Já no tema Violência contra a Mulher, o número de artigos é reduzido em todas as línguas analisadas. Foram recuperados 15 artigos em português, 3 em espanhol e 12 em inglês. Essa diferença pode estar relacionada ao foco da base, que é voltado à Ciência da Informação, área em que essa temática pode não ser central. Os dados evidenciam que a BRAPCI contém uma produção relevante sobre os temas analisados, com destaque para a Ciência da Informação. A distribuição

dos artigos entre os idiomas varia de acordo com a palavra-chave pesquisada, sendo o português o idioma mais representado nos resultados.

A partir do levantamento bibliográfico realizado nas bases de dados, foi possível identificar uma quantidade significativa de publicações relacionadas aos temas da violência contra a mulher, desinformação e redes sociais. No entanto, poucos trabalhos abordaram especificamente a relação entre a desinformação e a violência de gênero. Além disso, nem todos os artigos encontrados foram considerados na análise. Com a aplicação dos critérios de exclusão, foram descartados aqueles duplicados, que divergiam da temática proposta ou que não apresentavam base teórica e metodológica consistente. Também foram excluídos os textos que abordavam outras formas de violência que não se enquadravam no recorte deste trabalho, bem como aqueles que não estavam disponíveis na íntegra. Os critérios aplicados permitiram uma leitura final mais atenta e específica.

A literatura revisada indica que a desinformação pode desempenhar um papel significativo na perpetuação de estigmas relacionados à violência de gênero, contribuindo para a normalização e a invisibilização de tais práticas. A pesquisa também indica que plataformas como *Instagram*, *Facebook* e *X (Twitter)* são lugares propícios para a discussão sobre violência contra as mulheres e feminismo, mas também se tornam espaços onde a desinformação circula amplamente, podendo se tornar ambientes hostis, onde mitos e estigmas se perpetuam.

A Ciência da Informação (CI) constitui um campo estratégico para compreender e enfrentar os impactos da desinformação na violência contra a mulher nas redes sociais. Como apontam Heller, Jacobi e Borges (2020), a desinformação é uma dualidade da informação, dessa forma, a CI tem um papel fundamental na identificação e no combate a esse fenômeno. Ao investigar os fluxos informacionais e a forma como a informação é produzida, organizada, disseminada e apropriada (Araújo, 2013), a CI oferece instrumentos teóricos e metodológicos que possibilitam uma análise crítica dos conteúdos que circulam nas redes digitais, especialmente aqueles que impactam negativamente a vida das mulheres.

A violência contra a mulher, como demonstrado ao longo desta pesquisa, não se restringe ao campo físico ou simbólico, mas é também informacional. A circulação de conteúdos falsos ou distorcidos sobre mulheres nas redes sociais, como boatos, rumores, *fake news* e imagens pornográficas, pode contribuir para reforçar estigmas e estereótipos, desacreditar denúncias e dificultar o acesso a direitos e serviços de

proteção. Nesse contexto, a desinformação funciona como uma forma de violência simbólica e discursiva, capaz de silenciar e isolar as vítimas. Como destacam Silva e Alves (2023), a desinformação de gênero atua estrategicamente para minar a credibilidade de lideranças femininas, associando mulheres a estereótipos negativos e promovendo ataques coordenados que visam à exclusão e ao silenciamento.

A CI, através da mediação informacional e da difusão da competência crítica em informação (Machado e Lima, 2020) e da valorização da informação como bem comum, a área contribui para fortalecer a capacidade dos usuários de reconhecer, avaliar e questionar os conteúdos consumidos nas redes sociais. Como defendem Brisola e Bezerra (2018), o uso da linguagem na desinformação muitas vezes oculta conflitos sociais e manipula sentidos, tornando ainda mais urgente o desenvolvimento de habilidades críticas por parte dos indivíduos. A CI, nesse sentido, assume um papel pedagógico fundamental.

A relação entre desinformação e violência contra a mulher nas redes sociais pode ser compreendida, portanto, como uma relação estrutural. A desinformação não apenas alimenta discursos de ódio e preconceito, como também enfraquece as instituições e mecanismos de proteção das vítimas. Fenômenos como os *deep fakes*, por exemplo, mostram como as tecnologias de Inteligência Artificial podem ser utilizadas para criar conteúdos falsos e violentos (Yeh et al., 2020), especialmente contra mulheres, ampliando o alcance e o impacto da violência digital. Além disso, o caso da Cambridge Analytica, citado por Kaiser (2020), exemplifica como os dados pessoais podem ser manipulados para fins de influência social, política e econômica, contribuindo para a consolidação de narrativas misóginas.

Dessa forma, a CI se posiciona como um campo interdisciplinar capaz de articular o debate sobre informação, poder e direitos humanos. Ao propor estratégias de enfrentamento da desinformação que envolvem desde a regulação das plataformas digitais, como o PL 2630/2020, até a formação crítica dos usuários, a área contribui diretamente para a construção de ambientes digitais mais seguros, inclusivos e equitativos para as mulheres, reafirmando que a informação é, também, uma ferramenta de transformação social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo buscou compreender o problema da propagação de desinformação e violência contra a mulher nas redes sociais, com foco na intersecção desses fenômenos e seus impactos na sociedade não somente digital, mas como um todo. Esta pesquisa teve como objetivo geral analisar como a violência contra as mulheres é afetada pela desinformação nas redes sociais sob a ótica da Ciência da Informação. Para isso, foram estabelecidos quatro objetivos específicos: identificar e caracterizar os conceitos de violência contra as mulheres, desinformação nas redes sociais e a relação entre desinformação e Ciência da Informação; analisar os fatores que fomentam a violência de gênero; verificar como a desinformação contribui para a perpetuação dessa violência no ambiente digital; e, por fim, propor estratégias para diminuir seus impactos a partir das perspectivas e ferramentas da Ciência da Informação.

A escolha pela Revisão Sistemática da Literatura foi fundamental para estruturar a pesquisa e analisar de forma precisa a literatura sobre a violência contra a mulher nas redes sociais, considerando um recorte temporal de 10 anos. O uso de três bases de dados permitiu identificar as principais tendências e lacunas na literatura existente.

Esta pesquisa teve como objetivo central analisar como a Ciência da Informação pode contribuir para reduzir a desinformação e a violência contra a mulher nas redes sociais. A partir da realização de uma Revisão Sistemática da Literatura, buscou-se compreender de forma aprofundada a relação entre esses dois fenômenos, tendo como base os referenciais teóricos da área de Ciência da Informação e os marcos legais que regulam o uso das plataformas digitais.

O primeiro objetivo específico foi alcançado ao identificar e caracterizar o fenômeno da desinformação tanto no campo da Ciência da Informação quanto nas redes sociais. A pesquisa apresentou as principais definições e categorias conceituais, como as propostas por Wardle e Derakhshan (2017), além de abordar como a linguagem, a circulação de fake news e os algoritmos das redes sociais contribuem para a proliferação de conteúdos enganosos. Ficou evidente que a desinformação se vale de certas estratégias, muitas vezes impulsionadas por interesses políticos, econômicos ou ideológicos, sendo frequentemente reforçada por usuários comuns e por mecanismos automatizados, como *bots*, e perfis falsos.

No que diz respeito ao segundo objetivo, relacionado à análise da violência contra a mulher e dos fatores que a fomentam, o estudo ofereceu uma leitura crítica sobre as múltiplas formas de agressão vividas por mulheres, inclusive em ambientes virtuais. Além disso, a pesquisa evidenciou como o ambiente digital, apesar de oferecer possibilidades de denúncia e articulação, também tem sido um espaço de vulnerabilidade e revitimização.

Em relação ao terceiro objetivo, a dissertação analisou a legislação vigente no Brasil que protege os direitos das mulheres, como a Lei Maria da Penha, a Lei do Feminicídio e os dispositivos do Marco Civil da Internet, bem como iniciativas regulatórias como o PL 2630/2020 (o chamado “PL das *Fake News*”). Esses dispositivos revelam avanços importantes, mas também fragilidades, especialmente no que se refere à responsabilização de plataformas e à proteção das vítimas diante das novas formas de violência digital, como *deepfakes* pornográficos, assédio em massa e campanhas de difamação baseadas em desinformação.

Por fim, o quarto objetivo específico permitiu estabelecer que essas duas problemáticas estão conectadas de maneira estrutural no ecossistema das redes sociais. A desinformação atua como catalisadora da violência de gênero, seja pela disseminação de estigmas, pela construção de narrativas misóginas ou criação de imagens com o único intuito de prejudicar mulheres. A Ciência da Informação, com sua abordagem interdisciplinar, oferece ferramentas para compreender essas dinâmicas e propor formas de mediação da informação, desenvolvimento de competências informacionais e promoção de ambientes digitais mais seguros e justos.

Ao longo do desenvolvimento, um dos maiores desafios encontrados foi a escassez de trabalhos acadêmicos que trabalhem a relação entre a violência contra a mulher e a Ciência da Informação. Embora existam estudos sobre desinformação e violência de gênero em diferentes áreas, a intersecção desses temas sob a ótica da Ciência da Informação ainda se mostra pouco explorada.

Além disso, a RSL demonstrou que a quantidade de publicações sobre o tema varia significativamente entre os idiomas analisados. Enquanto a BRAPCI concentrou estudos voltados para o contexto brasileiro, bases internacionais como Scopus e Web of Science apresentaram uma produção maior em inglês, ainda que sem um olhar específico para a perspectiva informacional da violência de gênero. Mais uma vez é necessário ressaltar a necessidade de ampliar o escopo das

pesquisas e incentivar investigações interdisciplinares que possam contribuir para um entendimento mais abrangente do tema.

Ao longo da pesquisa, foi possível destacar como as plataformas digitais, especialmente as redes sociais, têm sido terreno fértil para o compartilhamento de conteúdos prejudiciais, incluindo notícias falsas e discursos de ódio dirigidos contra as mulheres.

A análise demonstrou que a desinformação não apenas prejudica a disseminação de informações verídicas, mas também amplifica a violência, representada por agressões e estereótipos de gênero que circulam amplamente na internet. As redes se tornam, assim, ambientes propícios para a violência de gênero, facilitada pelo anonimato dos usuários e pela falta de regulação eficaz. Os algoritmos, que privilegiam conteúdos polêmicos e de forte apelo emocional, amplificam ainda mais o alcance da violência, tornando-a parte do discurso público. Nesse sentido, a Ciência da Informação contribui de maneira significativa, pois oferece ferramentas para a compreensão dos fluxos informacionais, permitindo um olhar crítico sobre a administração de conteúdos e sobre as estratégias necessárias para reduzir os impactos negativos que possam vir a ocorrer.

No caso da violência doméstica, por exemplo, o acesso a informações claras sobre os direitos legais das vítimas, formas de denúncia e os serviços de apoio disponíveis podem salvar vidas. É importante que esses dados sejam amplamente compartilhados, considerando diferentes públicos e meios, como internet, rádio, televisão e até plataformas comunitárias, para alcançar populações vulneráveis que talvez não tenham acesso à internet ou aos recursos formais de informação. A redução da veiculação de desinformação e de violência contra a mulher nas redes sociais pode ser alcançada por meio da implementação de estratégias informacionais que incluam a regulação do uso de plataformas e o desenvolvimento de políticas públicas que orientem a liderança digital.

Além disso, é essencial que as ferramentas de mediação e verificação de conteúdo continuem existindo e sejam cada vez mais melhoradas através da participação ativa de profissionais da Ciência da Informação, que podem contribuir na criação de ambientes mais seguros e informados. Entretanto também foram encontradas certas limitações, como a ausência de grande volume de estudos sobre a desinformação como ferramenta de violência, especialmente contra as mulheres.

Como continuidade desta pesquisa, destaca-se a relevância de realizar uma aplicação netnográfica, a fim de observar diretamente nas redes sociais como a desinformação e a violência contra a mulher se manifestam concretamente. Esta abordagem permitirá acessar os discursos presentes nas redes sociais digitais, analisar interações entre usuários, identificar padrões de ataque, campanhas de deslegitimação e os efeitos de políticas de moderação

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA JÚNIOR, Oswaldo Francisco de. Mediação da informação: ampliando o conceito de disseminação. In: VALENTIM, Marta Lígia Pomim (Org.). **Gestão da informação e do conhecimento**. São Paulo: Polis; Cultura Acadêmica, 2008. p. 41-54.
- ALVES, Gabriela Santos; SILVA, Elisa Lacerda. A desinformação como ferramenta de violência política de gênero. **PAULUS: Revista de Comunicação da FAPCOM**, [S. l.], v. 7, n. 14, 2024. DOI: 10.31657/pw2qkp38. Disponível em: <https://revista.fapcom.edu.br/index.php/revista-paulus/article/view/689>. Acesso em: 14 dez. 2024.
- ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2024. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, v. 18, 2024.
- ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. O que é Ciência da Informação?. **Informação & Informação**, [S. l.], v. 19, n. 1, p. 01–30, 2013. DOI: 10.5433/1981-8920.2014v19n1p01. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/15958>. Acesso em: 13 dez. 2024.
- ARAÚJO, N. M. A informação como direito humano no contexto da violência doméstica contra mulheres. **Transinformação**, Campinas, v. 33, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tinf/a/fYcYxL3WkdGzYTCBJbxBbxL>. Acesso em: 17 maio 2024.
- AYDIN, Ömer; KARAARSLAN, Enis. OpenAI ChatGPT generated literature review: digital twin in healthcare. In: AYDIN, Ömer (ed.). **Emerging computer technologies**. İzmir: İzmir Akademi Derneği, 2022. p. 22–31. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=4308687>. Acesso em: 20 maio 2024.
- BANDEIRA, Danielle Hortência Trindade. **Critérios para identificar a desinformação nas mídias digitais: uma abordagem sobre o feminicídio e violência contra a mulher**. 2019. 137 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Biblioteconomia)—Universidade de Brasília, Brasília, 2019.
- BORKO, Harold. **Information science: what is it?**. American documentation, v. 19, n. 1, p. 3-5, 1968.
- BRASIL. **Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984**. Câmara dos Deputados. Legislação Informatizada - Publicação Original. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-89460-20-marco-1984-439601-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 02 ago. 2024.
- BRASIL. **Decreto Nº 1.973, de 1º de agosto de 1996**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.html. Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. **Decreto n. 7.393, de 15 de dezembro de 2010.** Dispõe sobre a Central de Atendimento à Mulher –Ligue 180. Brasília, DF: Presidência da República, 2010.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7393.htm.

Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003.** Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Diário Oficial da União, Brasília, 24 de novembro de 2003. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.778.htm. Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Lei Maria da Penha. Brasília, DF, 2006. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009.** Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Disponível em:

http://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-010/2009/Lei/L12015.htm. Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013.** Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1 ago. 2013. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12845.htm. Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.** Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 de março de 2015. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm. Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.** Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Brasília, DF, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF, 2018. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.772, de 19 de dezembro de 2018.** Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13772.htm#:~:text=Pro

duzir%2C%20fotografar%2C%20filmar%20ou%20registrar,um)%20ano%2C%20e%20multa.. Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. **Ministério da Justiça e Segurança Pública**. Secretaria Nacional do Consumidor. Gabinete da Secretaria Nacional do Consumidor. **Despacho nº 652/2023/GAB-SENACON/SENACON**. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/wp-content/uploads/2023/09/senacon-cautelar-google-pl-fake-news.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Saúde sexual e reprodutiva: violência sexual. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-mulher/saude-sexual-e-reprodutiva/violencia-sexual>. Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº PL 2630/2020, de 3 de julho de 2020**. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Câmara dos Deputados, 19 out. 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2256735&fichaAmigavel=nao>. Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher**. 2023. Disponível em: https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/relatorio_online/pesquisa_violencia_domestica/2024/interativo.html. Acesso em: 02 Ago. 2024.

BRETON, Philippe. **A manipulação da palavra**. São Paulo: Loyola, 1999.

BRIGGS, Asa; BURKE, Peter. **Uma história social da mídia: De Gutenberg à internet**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004. Disponível em: <https://seminariostecmidi.wordpress.com/wp-content/uploads/2012/02/peter-burke-historia-social-da-mc3addia.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2024.

BRISOLA, A. C.; BEZERRA, A. C. Desinformação e circulação de “fake news”: distinções, diagnóstico e reação. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 19., 2018, Londrina. **Anais [...]**. Londrina: UEL, 2018. p. 3316-3330.

BUCKLAND, M.K. Information as a thing. **Journal of the American Society for Information Science (JASIS)**, Berkeley, v.45, n.5, p.351-360, 1991.

BUFREM, Leilah Santiago; SANTOS, Sandra de Fátima. Ciência da informação e uso metodológico da etnografia. **ETD**, Campinas, v. 11, n. 1, p. 148-174, dez. 2009. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1676-25922009000300011&lng=pt&nrm=2iso. Acesso em: 20 out. 2023.

CAMPOS, M. L.; ALMEIDA, G. H. M. D. Violência contra a mulher: uma relação entre dimensões subjetivas e a produção de informação. **RDBCI: Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas, v. 15, n. 2, 2017.

CAPURRO, Rafael; HJORLAND, Birger. O conceito de informação. **Perspectivas em ciência da informação**, v. 12, n. 1, p. 148-207, 2007. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/pci/a/j7936SHkZJkpHGH5ZNYQXnC/?format=html>. Acesso em: 15 dez. 2024

CAPURRO, Rafael. Epistemologia e Ciência da Informação, 2003. **Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação**, v. 5, 2012. Disponível em: https://www.capurro.de/enancib_p.htm. Acesso em: 10 Dez. 2024.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2023**. Brasília: Ipea; FBSP, 2023.

CLEMENTI, Juliana Augusto *et al.* Mídias sociais e redes sociais: conceitos e características. **SUCEG-Seminário de Universidade Corporativa e Escolas de Governo**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 455-466, 2017.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Avaliação sobre a aplicação das Medidas Protetivas de Urgência da Lei Maria da Penha. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/violencia-contra-a-mulher/paineis-estatisticos/>. Acesso em: 02 jun. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução n. 331, de 20 de agosto de 2020. Institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ para os tribunais indicados nos incisos II a V8II do art. 92 da Constituição Federal. CNJ: Brasília, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3428>. Acesso em: 02 jan. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 254, de 4 de setembro de 2018. Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2669. Acesso em: 02 set. 2024.

DAVENPORT, Thomas; PRUSAK, Lauren. **Conhecimento empresarial**: como as organizações gerenciam o seu capital intelectual. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

DAVENPORT, Thomas H. **Ecologia da informação**: por que só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação. São Paulo: Futura, 1998.

DESINFORMAÇÃO. *In*: Merriam-Webster Online Dictionary [S. l.: s. n.], 2016. Disponível em: <https://www.merriam-webster.com/dictionary/disinformation>. Acesso em: 12 dez. 2024.

DRUCKER, P. F. The coming of the new organization. **Harvard Business Review**, [S. l.], v. 66, n. 1, p. 45-53, 1988.

FAKE news é eleita palavra do ano por dicionários Collins. *Veja* Abril, 02 nov. 2017. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/fake-news-e-eleita-palavra-do-ano-por-dicionario-collins/>. Acesso em: 02 jan. 2024.

FAKE NEWS. *In*: Oxford English Dictionary (OED). Oxford, Oxford University Press, 2018. Disponível em:

https://www.oed.com/dictionary/fake-news_n?tab=factsheet#1264306660100. 02 jan. 2024.

FEATHER, John. STURGES, Paul. **International encyclopedia of information and library science**. Nova Iorque: Routledge, 2003.

FERRARI, A. Desinformação e letramento informacional: reflexões para a atuação profissional. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 16, n. 1, p. 109–120, 2020. Disponível em: <https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/1514>. Acesso em: 17 maio 2024.

FERREIRA, Jairo. Uma abordagem triádica dos dispositivos midiáticos. **Libero**, n. 17, p. 137-145, 2006. Disponível em: <https://seer.casperlibero.edu.br/index.php/libero/article/view/764>. Acesso em: 02 jan. 2024.

FLORIDI, L. Desinformação e informação semântica: a Filosofia da Informação e o pensamento de Luciano Floridi na contribuição à confiabilidade informacional. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, v. 13, n. 2, p. 45-58, 2020.

FUNDAMENTO ANÁLISES. **Como o Brasileiro se Informa?**. 3. ed. [S. l.], 30 jul. 2024. Disponível em: <https://icl.com.br/wp-content/uploads/2024/08/relatorio-como-brasileiro-se-informa-final.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2024.

GALVÃO, Maria Cristiane Barbosa; RICARTE, Ivan Luiz Marques. Revisão sistemática da literatura: conceituação, produção e publicação. **Logeion: Filosofia da informação**, v. 6, n. 1, p. 57-73, 2019. DOI: 10.21728/logeion.2019v6n1.p57-73.

HARARI, Yuval Noah. **Nexus: Uma breve história das redes de informação, da Idade da Pedra à inteligência artificial**. São Paulo: Cia das Letras, 2024.

HAKAMI, Yahya et al. A REVIEW OF FACTORS AFFECTING THE SHARING OF KNOWLEDGE IN SOCIAL MEDIA. **Science International**, v. 26, n. 2, 2014.

HELLER, Bruna; JACOBI, Greison; BORGES, Jussara. Por uma compreensão da desinformação sob a perspectiva da ciência da informação. **Ciência da Informação**, v. 49, n. 2, 2020. Disponível em: <https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/5196/5254>. Acesso em: 02 fev. 2024.

KAISER, Brittany. **Manipulados: como a Cambridge Analytica e o Facebook invadiram a privacidade de milhões e botaram a democracia em xeque**. Rio de Janeiro: HarperCollins Brasil, 2020.

LE COADIC, Y. F. **A Ciência da Informação**. Brasília: Brinquet de Lemos, 1996.

LOGAN, R. K. **Que é informação?: a propagação na biosfera, na simbologosfera, na tecnosfera e na econosfera**. Rio de Janeiro: Contraponto; PUC-Rio, 2012.

MACHADO, E. T.; LIMA, P. R. A desinformação e o papel do bibliotecário: reflexões à luz da Ciência da Informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 25, n. 1, p. 42–58, jan./mar. 2020.

MARQUES, Lidiany Kelly da Silva; VIDIGAL, Frederico. Prosumers e redes sociais como fontes de informação mercadológica: uma análise sob a perspectiva da inteligência competitiva em empresas brasileiras. **Transinformação**, v. 30, n. 1, p. 1-14, 2018. Disponível em: scielo.br/j/tinf/a/YhT8zJ3F9nc9pSrYB8DvTRC/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 02 maio 2024.

MARR, Bernard. How Much Data Do We Create Every Day? The Mind-Blowing Stats Everyone Should Read. **Bernard Marr & Co**, 2021. Disponível em: <https://bernardmarr.com/how-much-data-do-we-create-every-day-the-mind-blowing-stats-everyone-should-read/>. Acesso em: 10 abr. 2024.

MIRANDA, Guilhermina Lobato et al. Limites e possibilidades das TIC na educação. **Sísifo Revista de Ciências da Educação**, v. 3, n. 2007, p. 41-50, 2007. Disponível em: <https://cmapspublic.ihmc.us/rid=1GGFL9K5M-S4NT9K-2BF8/sisifo03PT03.pdf>. Acesso em: 20 out. 2023

MORONI, Juliana. Possíveis impactos de Fake News na percepção-ação coletiva. **Complexitas – revista de Filosofia temática**, v. 3, n. 1, p. 130-160, 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18542/complexitas.v3i1.6625>. Acesso em: 02 mar. 2024.

MUELLER, Suzana Pinheiro Machado. A ciência, o sistema de comunicação científica e a literatura científica. In: CAMPELLO, Bernardete Santos (org.). **Fontes de informação para pesquisadores e profissionais**. Belo Horizonte: UFMG, 2000. p. 21-34.

NASCIMENTO, N. M. do. **Inter-relação entre os fluxos informacionais, a identificação de tipos documentais e a avaliação de documentos: um modelo processual para a Salutar de Marília**. Marília: Unesp, 2019. 189f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Faculdade de Filosofia e Ciências (FFC), Universidade Estadual Paulista (Unesp), Campus de Marília, Marília, 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher - CEDAW**. 18 dez. 1979. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf. Acesso em: 02 fev. 2024.

PÉREZ-MONTORO GUTIÉRREZ, Mario. **Identificación y representación del conocimiento organizacional: la propuesta epistemológica clásica**. Barcelona: FUOC, 2004.

PINHEIRO, Marta Macedo Kerr; BRITO, Vladimir de Paula. Em busca do significado da desinformação. **DataGramZero**. João Pessoa, v. 15, n. 6, 2014.

RECUERO, Raquel. Redes sociais na internet, difusão de informação e jornalismo: elementos para discussão. **Metamorfoses jornalísticas**, v. 2, p. 1-269, 2009. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Raquel-Recuero/publication/259328435_Redes

_Sociais_na_Internet/links/0c96052b036ed28f4d000000/Redes-Sociais-na-Internet.pdf. Acesso em: 02 fev. 2024.

SARACEVIC, Tefko. A natureza interdisciplinar da ciência da informação. **Ciência da Informação**, v. 24, n. 1, 1995. Disponível em: <https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/608>. Acesso em: 20 out. 2024.

SETZER, Valdemar W. Dado, informação, conhecimento e competência. **DataGramaZero**, n. 0, v. 28, 1999. Disponível em: d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net. Acesso em: 02 nov. 2023.

SILVA, A. M. da; RIBEIRO, F. Ciência da informação trans e interdisciplinar: para a superação de equívocos. In: MARQUES, M.; GOMES, L., **Ciência da informação: visões e tendências**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2020. Disponível em: https://sigarra.up.pt/flup/pt/pub_geral.pub_view?pi_pub_base_id=414775. Acesso em: 20 ago, 2024.

SILVA, Jonathas Carvalho.; GOMES, Henriette Ferreira. Conceitos de informação na Ciência da Informação: percepções analíticas, proposições e categorizações. **Informação & Sociedade**, v. 25, n. 1, p. 145-157, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/ies/article/view/145>. Acesso em: 02 nov. 2023.

SILVA, Jonathas Luiz Carvalho. Pós-verdade e informação: múltiplas concepções e configurações. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, v. 11, n. 2, 2018. Disponível em: <https://revistas.ancib.org/index.php/tpbci/article/view/474>. Acesso em: 02 out. 2024.

SOUZA, Carlos Affonso; TEFFÉ, Chiara Spadaccini de. Capítulo 13. Fake News e Eleições: Identificando e Combatendo a Desordem Informacional In: ABOUD, Georges; JÚNIOR, Nelson; CAMPOS, Ricardo. **Fake News e Regulação**. São Paulo (SP): Editora Revista dos Tribunais. 2022.

SOUZA, Elisabete Gonçalves. Sociedade da informação e reestruturação produtiva: crítica à dimensão utilitarista do conhecimento. **Transinformação**, v. 23, p. 219-226, 2011.

SOUZA, Rosali Fernandez de; STUMPF, Ida Regina Chitto. Ciência da Informação como área do conhecimento: abordagem no contexto da pesquisa e da Pós-Graduação no Brasil. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 14, p. 41-58, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pci/a/bqYG8Pmk9kpTnDQPnCWjMPM/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 10 ago. 2024.

Supremo Tribunal Federal. **Resolução n.º 742, de 27 de agosto de 2021**. Institui o Programa de Combate à Desinformação no âmbito do Supremo Tribunal Federal. Diário de Justiça Eletrônico: caderno processual, Brasília, DF, 27 ago. 2021.

VAN MANNEN, John. Ethnography then and now. **Qualitative Research in Organizations and Management: An International Journal**, v. 1, n. 1, p. 13-21, 2006.

VOSOUGHI, Soroush; ROY, Deb; ARAL, Sinan. The spread of true and false news online. **Science**, v. 359, n. 6380, p. 1146-1151, 2018. Disponível em: https://www.science.org/doi/full/10.1126/science.aap9559?casa_token=errNNzfN7YsAAAAA%3ABwJ-ndZreHQY5QW-neY0KgGTlrBGC3vZu0cxRpD2PmGARs1CmlBed6yzhnn3xrf7LeyLnqufp2xfYO4. Acesso em: 01 nov. 2023.

WARDLE, C.; DERAKHSHAN, H. **Information disorder**: Toward an interdisciplinary framework for research and policy making. Report. Strasbourg: Council of Europe, 2017.

YEH, Chin-Yuan *et al.* Disrupting image-translation-based DeepFake algorithms with adversarial attacks. *In*: IEEE Winter Applications of Computer Vision Workshops (WACVW), 2020, Snowmass Village. **Anais [...]**. [S.l.]: IEEE, 2020. p. 83-91.